DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASÍLIA, terça-feira, 7 de maio de 1985 — SUPLEMENTO — ANO IX — Nº 83

SECRETARIA DO GOVERNO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL — CODEPLAN

EXTRATO DA ATA DA 316ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

DATA: 27.03.85 - HORAS: 14:30 - LOCAL: SAI-N,Projeção "H", em Brasília - DF - MEMBROS PRESENTES: SILVANO BONFIM - Presidente - Substituto; MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR - Efetivo; GILBERTO SOBRAL - Efetivo; MILITÃO DE MORAIS RICARDO - Efetivo e GEORGES BORGES - Suplente - MEMBROS AUSENTES: CESAR RÔMULO SILVEIRA NETO e ANTÔNIO ROCHA MAGALHÃES, justificadamente - SECRETÁRIA: IRENE FRANCISCA DE LACERDA - DELIBERAÇÕES: I - Relator: MILITÃO DE MORAIS RICARDO. O Conselho, ao acolher a proposição da Diretoria Colegiada adotada em sua 129ª R. Ext., de 14.03.85, decidiu, com base no Art. 21, inciso XX, do Estatuto Social da Companhia, autorizar - mediante dispensa de licitação,com fulcro no inciso VI, da Resol. Nº 53/84-C.A. -, a alienação à TERRACAP,pelo valor de Cr$... 12.487.620 (doze milhões,quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte cruzeiros) do Conversor estático de tensão alternada, Modelo UCCA 15/^{3},Marca Saturnia S.A.,adquirido pela CODEPLAN em 08.05.81,Tombamento nº.... 4061. II - Relator: GILBERTO SOBRAL. O Conselho decidiu homologar o ato do Presidente do Colegiado, que autorizou, com base na Resol. Nº 49/82-C.A., "ad referendum" do Cons. de Adm., a contratação de 12(doze)pessoas, para prestarem serviços junto à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, na qualidade de "OPERADOR DE TERMINAIS DE VÍDEO",por Prazo Determinado, até 31.12.85,e sob a remuneração mensal de Cr$520.000(quinhentos e vinte mil cruzeiros),correndo as despesas à conta da TCB. III - Relator: GEORGES BORGES. O Conselho decidiu homologar o ato do Presidente do Colegiado, que autorizou, com base na Resol. Nº 49/82-C.A., "ad referendum" do Cons. de Adm., a contratação das Sras. VERA LÚCIA LIMA ALFREDO e JOANA MARIA PITANGUI, para prestarem serviços junto ao Projeto "SISTEMA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE", por Prazo Determinado, até 31.12.85, sob a remuneração mensal de Cr$264.184 (duzentos e sesenta e quatro mil,cento e oitenta e quatro cruzeiros),correndo as despesas à conta do Convênio Nº 039/85 - DF/SEG/CODEPLAN. IV - Relator: MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR. O Conselho decidiu acusar o recebimento do Balancete Sintético da CODEPLAN relativo ao mês de janeiro/85 e, tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal,de 27.03.85,dizendo que foram analisadas as peças que o compõem e cuja escrituração foi considerada em ordem,conforme Ata de sua 380ª R. Ord., de 27.03.85. V - O Conselho decidiu,com fulcro no Art. 17, § 2º, do Estatuto Social da Companhia,combinado com o Art. 7º do seu Regimento, convocar o Dr. MAURÍCIO SÁ NOGUEIRA BATISTA para assumir,nas próximas reuniões, o lugar do membro Efetivo MILITÃO DE MORAIS RICARDO,tendo em vista a comunicação do mesmo, que viajará para o Equador,onde deverá fixar residência. ENCERRAMENTO: 16:45 (dezesseis horas e quarenta e cinco minutos) . ASSINATURA DA ATA: Assinada por todos os presentes na mesma data.

IRENE FRANCISCA DE LACERDA
Secretaria

EXTRATO DA ATA DA 129ª (CENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

DATA: 14.03.85 - HORAS: 08:00 - LOCAL: SAI-N, Projeção "H",em Brasília - DF - MEMBROS PRESENTES: MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR - Diretor-Presidente; HÉRCULES BONIFÁCIO FERREIRA - Diretor Administrativo e Financeiro ; CARLOS ROBERTO TRONCOSO - Diretor Técnico e RICARDO LACOURT MOREIRA - Diretor de Informática - SECRETÁRIA:IRENE FRANCISCA DE LACERDA - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: 128ª R. Ext., de 12.03.85 - DELIBERAÇÕES: I - Relator: RICARDO LACOURT MOREIRA. 1 - A Diretoria decidiu, no uso de suas atribuições, autorizar a CODEPLAN a celebrar Convênio com o DISTRITO FEDERAL, com a interveniência da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL - SHIS, pelo qual o último, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS - SSS, incumbe à primeira, da execução de um Sistema Comercial para a SHIS, dando-se ao mesmo o valor de Cr$2.180.000.000(dois bilhões, cento e oitenta milhões de cruzeiros) e prazo de vigência de 11 meses. 2 - A Diretoria decidiu, com base no Art. 27 , inciso XVIII,do seu Estatuto Social, combinado com o subitem 7.1, do item 7, do Plano de Cargos e Salários da CODEPLAN, e com o subitem 21.1, do item 21, da Resolução Normativa Nº 09/84, do CPP/DF, autorizar a contratação dos Srs. JOSÉ ROBERTO LIA FOOK e SIMÃO LUIZ STANISLAWSKI, nos cargos de ANALISTA DE SISTEMAS II, Nível E-2 e ANALISTA DE SISTEMAS I, Nível D-6, respectivamente. 3 - A Diretoria decidiu, com base no Art. 27, inciso XIX, do seu Estatuto Social, propor ao Cons. de Adm. seja autorizada, mediante dispensa de licitação, com fulcro no Art. 18, inciso VI, da Resol. Nº 53/84-C.A., a alienação à TERRACAP, pelo valor de Cr$12.487.620(doze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte cruzeiros), do Conversor estático de tensão alternada, Modelo UCCA 15/^{3}, Marca Saturnia S/A,adquirido pela CODEPLAN em 08.05.81,tombamento nº 4061. II - Relator: HÉRCULES BONIFÁCIO FERREIRA. 1 - PROC. Nº 020.000.095/85 - A Diretoria decidiu, no uso de suas atribuições, autorizar a CODEPLAN a celebrar Convênio com o DISTRITO FEDERAL, através da PROCURADORIA GERAL,no valor de Cr$75.609.200 (setenta e cinco milhões,seiscentos e nove mil e duzentos cruzeiros) e prazo de vigência de 90 dias úteis, objetivando a confecção, pela primeira para a PROCURADORIA, de 1.300 exemplares da REVISTA JURÍDICA Nº 33, e de 1.400 exemplares da LEGISLAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Nº XXXIII. 2 - A Diretoria, tendo em vista o Relatório apresentado pela Comissão de Licitação da Empresa, referente ao Convite Nº 024/85,que tem por objeto a locação de Teleimpressora Eletrônica - TELEX, com perfurador e leitor, decidiu, com base no § 1º do Art. 2º, da Resolução Nº 12/84-DC, aprovar a forma de reajustamento proposta pela Firma SIEMENS S.A.,estabelecida no item 4.3, da Cláusula Quarta de seu Contrato Padrão, bem como determinar o encaminhamento do assunto à Diretoria Administrativa e Financeira, com vistas à homologação do referido Convite. III - Relator : CARLOS ROBERTO TRONCOSO. 1 - PROC. Nº 030.000.823/85 - A Diretoria decidiu, no uso de suas atribuições, autorizar a CODEPLAN a celebrar Convênio com o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DO GOVERNO, no valor de Cr$845.000.000(oitocentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros) e prazo de vigência até 31.03.86, objetivando a execução dos serviços do "MENSÁRIO ESTATÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL". 2 - PROC. Nº 030.000.827/85 - A Diretoria decidiu, no uso de suas atribuições, autorizar a CODEPLAN a celebrar Convênio com o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DO GOVERNO, no valor de Cr$489.540.000 (quatrocentos e oitenta e nove milhões, quinhentos e quarenta mil cruzeiros) e prazo de vigência até 30.11.85, objetivando a elaboração e impressão de 1.500 exemplares do ANUÁRIO ESTATÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL - Versão 1985. 3 - PROC. Nº 030.000.829/85 - A Diretoria decidiu, no uso de suas atribuições, autorizar a CODEPLAN a celebrar Convênio com o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DO GOVERNO, no valor de Cr$761.807.000(setecentos e sessenta e um milhões, oitocentos e sete mil cruzeiros) e prazo de vigência até 28.02.86, objetivando a execução dos serviços para produção do"ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA"(Preços ao Consumidor) e da CESTA BÁSICA. 4 - A Diretoria decidiu tornar sem efeito as decisões por ela proferidas na 867ª R. Ord., de 16.01.85, relativas às autorizações para contratação dos Srs. TADEU DE LERY COSTA e ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA BARRA,nos Cargos de ENGENHEIRO III, Nível E-6 e ENGENHEIRO III - Nível E-8, respectivamente. ENCERRAMENTO: 11:05 (onze horas e cinco minutos). ASSINATURA DA ATA: Assinada por todos os presentes.

EXTRATO DA ATA DA 871ª (OCTINGENTÉSIMA SETUAGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

DATA: 27.03.85 - HORAS: 10:30 - LOCAL: SAI-N,Projeção "H", em Brasília - DF - MEMBROS PRESENTES: MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR - Diretor-Presidente; HÉRCULES BONIFÁCIO FERREIRA - Diretor Administrativo e Financeiro ; CARLOS ROBERTO TRONCOSO - Diretor Técnico e RICARDO LACOURT MOREIRA - Diretor de Informática - SECRETÁRIA:IRENE FRANCISCA DE LACERDA - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: 129a. R. Ext.,de 14.03.85 - DELIBERAÇÕES: I - Relator: RICARDO LACOURT MOREIRA - A Diretoria decidiu propor ao Cons. de Adm. sejam autorizadas - em decorrência do Convênio Nº 051/85,celebrado em 14.03.85,entre o DISTRITO FEDERAL,através da SECRETARIA DO GOVERNO, e a CODEPLAN -, mediante dispensa de licitação, com base no inciso IX,do Art. 18, da Resol. Nº 53/84-C.A.: a) - a celebração de Contrato entre a CODEPLAN e a Firma MIS - MÉTODO,INFORMÁTICA E SISTEMAS S.A., no valor fixo e irreajustavel de Cr$390.000.000(trezentos e noventa milhões de cruzeiros) e prazo de vigencia de 22 semanas objetivando a prestação,pela última para a primeira, de serviços especializados de informática, na manutenção do "SISTEMA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SPCDF", bem como dos seguintes módulos que lhe foram adicionados:" - Sistema de Acompanhamento Físico-Financeiro de Projetos e Atividades do GDF - SIAFF; - Sistema de Controle de Operações de Crédito do GDF - SIOPC; - Sistema de Controle de Acompanhamento do Desembolso Mensal de Pessoal e Força de Trabalho - SIADP; b) - a emissão de Nota de Empenho no valor de Cr$390.000.000 (trezentos e noventa milhões de cruzeiros), em favor da referida Firma. II - Relator: CARLOS ROBERTO TRONCOSO. PROC. Nº 030.002.386/85 - A Diretoria decidiu, no uso de suas atribuições, autorizar a CODEPLAN a celebrar Convênio com o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DO GOVERNO, no valor de Cr$..... 999.265.600 (novecentos e noventa e nove milhões,duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) e prazo de vigência até 31.12.85, objetivando a Implantação da Base de Dados Físicos do Distrito Federal. III - Relator: HÉRCULES BONIFÁCIO FERREIRA. A Diretoria decidiu tomar conhecimento da aprovação pelo Conselho Fiscal da Empresa, contida na Ata de sua 380ª R. Ord., de 27.03.85, do Balancete Sintético da Companhia, relativo ao mês de janeiro de 1985, e encaminhar o assunto ao Conselho de Administração. ENCERRAMENTO: 12:05 (doze horas e cinco minutos). ASSINATURA DA ATA: Assinada por todos os presentes.

EXTRATO DA ATA DA 130ª (CENTÉSIMA TRIGÉSIMA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

DATA: 29.03.85 - HORAS: 09:00 - LOCAL: SAI-N, Projeção "H", em Brasília - DF - MEMBROS PRESENTES:MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR - Diretor-Presidente; HÉRCULES BONIFÁCIO FERREIRA - Diretor Administrativo e Financeiro ; CARLOS ROBERTO TRONCOSO - Diretor Técnico e RICARDO LACOURT MOREIRA - Diretor de Informática - SECRETÁRIA:IRENE FRANCISCA DE LACERDA - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: 871ª R. Ord., de 27.03.85 - DELIBERAÇÕES: I - Relator: RICARDO LACOURT MOREIRA. 1 - PROC. Nº 111.001.115/85 - A Diretoria decidiu, no uso de suas atribuições, autorizar a CODEPLAN a celebrar Contrato com a TERRACAP, no valor estimado de Cr$1.000.000.000(um bilhão de cruzeiros) e prazo de vigência de 12 meses, objetivando a prestação, pela primeira para a última, de serviços na área de Informática e Processamento de Dados. 2 - A Diretoria decidiu, no uso de suas atribuições autorizar a celebração do Segundo Termo Aditivo com o fim de prorrogar o prazo de vigência, até 31.07.85, ao Convênio Nº 84/84, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS,e a CODEPLAN. 3 - A Diretoria decidiu, com base no Art. 88, da Resol. Nº 53/84-C.A., autorizar a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 069/84, firmado entre a CODEPLAN e a Firma POLITEC PROCESSAMENTO DE DADOS - atual POLITEC CONSULTORIA E SISTEMAS -, objetivando prorrogar o seu prazo de vigência por mais 30 dias, com início a contar do dia 01.04.85 e término em 30.04.85. II - Relator: HÉRCULES BONIFÁCIO FERREIRA. A Diretoria, com fundamento na Resolução PR-10/85, de 05.03.85, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e, ainda, de acordo com o que estabelece a Resolução Normativa Nº 04/79, do CPP/DF, aprovar as Tabelas de PADRÕES SALARIAIS DOS EMPREGOS PERMANENTES e dos EMPREGOS EM COMISSÃO, a vigorarem a partir de 01.04.85 , bem como determinar o encaminhamento das referidas Tabelas ao CPP/DF. ENCERRAMENTO: 09:58 (nove horas e cinqüenta e oito minutos). ASSINATURA DA ATA: Assinada por todos os presentes.

IRENE FRANCISCA DE LACERDA
Secretaria

EXTRATO DA ATA DA 380ª (TRICENTÉSIMA OCTOGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN

DATA: 27.03.85 - HORAS: 09:30 - LOCAL: SAI-N, Projeção "H", em Brasília - DF - MEMBROS PRESENTES: ENOCH SANTOS - Presidente; ADEMIR NEPOMUCENO BARBOSA - Efetivo e TASSO GALVÃO DE VELLASCO - Efetivo - SECRETÁRIA: IRENE FRANCISCA DE LACERDA - DELIBERAÇÕES: I - Relator: ADEMIR NEPOMUCENO BARBOSA. O Conselho decidiu aprovar o Balancete Sintético da Companhia, relativo ao mês de janeiro de 1985, cuja escrituração foi considerada em ordem. II - Por decisão do Conselho, foi lida e aprovada, na presente sessão, a Ata de sua 380ª R. Ord., realizada nesta data. ENCERRAMENTO: 10:00 (dez horas). ASSINATURA DA ATA: Assinada por todos os presentes.

IRENE FRANCISCA DE LACERDA
Secretaria

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFORMULAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO DO FUNDEFE - 1.985

(EM Cr$ 1.000)

DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
APLICAÇÕES ATRAVÉS DA SECRETARIA DE FINANÇAS SEM RETORNO		
01 - Execução de Obras de Urbanização no Plano Piloto e Cidades Satélites	19.417.257	19.417.257
I - Plano Piloto e Setores	9.072.257	9.072.257
II - Cidades Satélites:	10.345.000	10.345.000
a) Núcleo Bandeirante	730.000	730.000
b) Gama	1.500.000	1.500.000
c) Taguatinga	3.000.000	3.000.000
d) Brazlândia	700.000	700.000
e) Sobradinho	700.000	700.000
f) Planaltina	1.100.000	1.100.000
g) SRIA	615.000	615.000
h) Ceilândia	2.000.000	2.000.000
02 - Construção de Parques Recreativos e Desportivos no Plano Piloto e Cidades Satélites:	1.367.820	1.367.820
I - Plano Piloto	500.000	500.000
II - Cidades Satélites:	867.820	867.820
a) Núcleo Bandeirante	57.820	57.820
b) Gama	70.000	70.000
c) Taguatinga	70.000	70.000
d) Brazlândia	70.000	70.000
e) Sobradinho	70.000	70.000
f) Planaltina	70.000	70.000
g) SRIA	400.000	400.000
h) Ceilândia	60.000	60.000
03 - Implantação de Galerias de Águas Pluviais nas Cidades Satélites	2.948.266	2.948.266
a) Núcleo Bandeirante	148.266	148.266
b) Gama	800.000	800.000
c) Taguatinga	700.000	700.000
d) Brazlândia	300.000	300.000
e) Sobradinho	200.000	200.000
f) Planaltina	400.000	400.000
g) SRIA	300.000	300.000
h) Ceilândia	100.000	100.000
04 - Execução de Obras de Ampliação do Sistema de Iluminação Pública:	5.500.000	5.500.000
I - Plano Piloto	2.000.000	2.000.000
II - Cidades Satélites:	3.500.000	3.500.000
a) Núcleo Bandeirante	300.000	300.000
b) Gama	600.000	600.000
c) Taguatinga	1.000.000	1.000.000
d) Brazlândia	50.000	50.000
e) Sobradinho	750.000	750.000
f) Planaltina	50.000	50.000
g) SRIA	550.000	550.000
h) Ceilândia	200.000	200.000
05 - Construção de Parques e Serviços Administrativos nas Cidades Satélites:	984.981	984.981
a) Núcleo Bandeirante	84.981	84.981
b) Gama	100.000	100.000
c) Taguatinga	100.000	100.000
d) Brazlândia	150.000	150.000
e) Sobradinho	50.000	50.000
f) Planaltina	250.000	250.000
g) Ceilândia	250.000	250.000
06 - Execução de Obras de Melhoramentos no Plano Piloto e Cidades Satélites:	2.830.842	2.830.842
I - Plano Piloto	1.676.500	1.676.500
a) Jardim Zoológico	456.500	456.500
b) Jardim Botânico de Brasília	1.220.000	1.220.000
II - Cidades Satélites:	1.154.342	1.154.342
a) Construção do Centro de Atividades da Rua Cidade Livre	105.000	105.000
b) Construção da Unidade de Promoção Sócio-Comunitária da Metropolitana	44.342	44.342
c) Cobertura do Anexo II da Administração Regional do Gama	40.000	40.000
d) Parque Vivencial de Taguatinga	200.000	200.000
e) Terminal Rodoviário de Brazlândia	60.000	60.000
f) Obras de Melhoramentos na Praça da Quadra 15 de Sobradinho	100.000	100.000
g) Conclusão do Galpão Oficina do Centro de Artesanato de Planaltina	50.000	50.000
h) Construção do Centro Cultural de Planaltina	150.000	150.000
i) CAVE - SRIA	219.404	219.404
j) Feira da Guariroba/ Setor P. Sul de Ceilândia	39.000	39.000
l) Feira Central de Ceilândia	10.000	10.000
m) Construção de Abrigos para Passageiros de Táxis na Ceilândia	75.596	75.596
n) Salão Comunitário de Ceilândia	61.000	61.000
07 - Pavimentação e Sinalização de Vias - Sistema de Transporte:	4.408.340	4.408.340
I - Complementação do Sistema de Identificação de Quadras, Praças e Logradouros Públicos	162.500	162.500
II - Pavimentação na Região Geoeconômica	800.000	800.000
III - Execução do Sistema Rodoviário do Distrito Federal	3.278.350	3.278.350
IV - Construção de Abrigos e Terminais para Passageiros	167.490	167.490
08 - Construção de Estradas Vicinais, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília:	349.591	549.591
a) Núcleo Bandeirante	13.591	13.591
b) Gama	40.000	40.000
c) Taguatinga	40.000	40.000
d) Brazlândia	40.000	40.000
e) Sobradinho	40.000	40.000
f) Planaltina	60.000	60.000
g) Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	116.000	316.000
09 - Desenvolvimento do Programa de Saneamento Básico e Tratamento de Lixo no Plano Piloto e Cidades Satélites:	11.247.261	11.247.261
I - Execução do Emissário, Estação Elevatória e Linha de Recalque de Esgotos de Planaltina	4.520.738	4.520.738
II - Execução da Estação de Tratamento de Esgotos de Planaltina (Lagoa de Oxidação)	4.469.172	4.469.172
III - Execução do Emissário Final de Esgotos do Gama	1.478.265	1.478.265
IV - Implantação do Plano de Destinação Sanitária do Lixo	779.086	779.086
10 - Execução de obras e Equipamentos do Sistema de Saúde:	10.261.760	10.261.760
I - Construção e Equipamento do Hospital de Apoio	3.845.000	3.845.000
II - Aplicação Social de Informática em Serviços Básicos de Saúde do DF.	1.000.000	1.000.000
III - Reforma do Centro de Saúde do Guará I	14.100	14.100
IV - Reforma e Recuperação do Centro de Orientação Médica Psico-Pedagógica	155.100	155.100
V - Construção e Equipamento do Centro de Saúde do Núcleo Bandeirante	910.860	910.860
VI - Construção do Pronto Socorro de Ceilândia	1.336.700	1.336.700
VII - Reforma, Recuperação e Ampliação do Hospital de Pronto Atendimento Psiquiátrico	3.000.000	3.000.000
11 - Execução de Obras e Equipamentos do Sistema de Assistência Comunitária:	1.396.982	1.396.982
I - Execução de Obras e Equipamentos das Unidades de Atendimento da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	1.000.000	1.000.000
II - Construção do Centro Comunitário do Paranoá	396.982	396.982
12 - Desenvolvimento do Sistema de Apoio às Atividades Produtivas, inclusive na Região Geoeconômica de Brasília:	5.927.080	5.727.080
I - Renovação Parcial do Parque de Máquinas e Veículos da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal	500.000	500.000
II - Reequipamento, Modernização e Ampliação de Núcleos Rurais	205.000	205.000
III - Construção do Parque de Exposição de Brasília	705.000	705.000
IV - Implantação do Núcleo Rural Santos Dumont	820.000	620.000
V - Desenvolvimento do Programa de Fomento à Agricultura Irrigada	3.697.080	3.697.080
13 - Assentamento do Sistema de Abastecimento de Água:	2.715.834	2.715.834
I - Reservatório de Samambaia Sul, 10.000m³	560.000	560.000
II - Melhorias nas Áreas dos Centros de Reservação	310.000	310.000
III - Substituição de Redes de Fibro-Cimento em Brasília e Áreas Adjacentes	1.000.000	1.000.000
IV - Melhorias na Elevatória do Corguinho - Sobradinho	168.000	168.000
V - Melhorias na Rede de Distribuição de Água do Núcleo Bandeirante	502.000	502.000
VI - Reflorestamento em uma faixa de 125m ao redor da Bacia do Rio Descoberto	175.834	175.834
14 - Execução de Obras e Reequipamentos de Órgãos e Residências Oficiais:	2.421.350	2.421.350

DESPESA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
I - Construção, Adaptação, Escrituras, Registros e Respectivos Bens Móveis de Residências Funcionais	130.000	130.000
II - Reequipamento dos Órgãos da Secretaria de Finanças	700.000	700.000
III - Reequipamento dos Distritos Rodoviários do DER/DF	1.441.350	1.441.350
IV - Estudos e Projetos de Obras na Estação Rodoviária de Brasília	50.000	50.000
V - Estudos e Projetos de Obras no Terminal Rodoferroviário de Brasília	100.000	100.000
15 - Sistema de Segurança Pública:	1.364.427	1.364.427
I - Plano de Edificações da SEP	500.000	500.000
II - Urbanização das Unidades da PM/DF no S.A.I.S	246.900	246.900
III - Construção e Reformas no Primeiro Grupamento de Incêndio	115.000	115.000
IV - Construção e Reforma no Segundo Grupamento de Incêndio	100.000	100.000
V - Construção e Reforma no Grupamento de Busca e Salvamento	60.320	60.320
VI - Construções na Policlínica	38.000	38.000
VII - Reforma no Pavilhão de Música	100.000	100.000
VIII - Construção de um (01) Quartel em Brazlândia	62.354	62.354
IX - Construção de um (01) Quartel em Planaltina	62.353	62.353
X - Obras no CEFAE	9.500	9.500
XI - Pavimentação Asfáltica na Ceilândia (CBDF)	40.000	40.000
XII - Reformas no Quartel do Comando Geral	30.000	30.000
16 - Aumento de Capital de Empresas:	15.423.717	15.423.717
I - CAESB	4.937.825	4.937.825
II - CODEPLAN	1.250.000	1.250.000
III - TCB	1.250.000	1.250.000
IV - CEASA	350.000	350.000
V - PROFLORA	350.000	350.000
VI - SHIS	7.285.892	7.285.892
17 - Garantias	256.200	256.200
S O M A	88.821.708	88.821.708
COM RETORNO		
01 - Financiamento a cargo do FUNDEFE, através do Banco Regional de Brasília S.A., inclusive na Região Geoeconômica de Brasília.	12.694.359	12.694.359
T O T A L G E R A L	101.516.067	101.516.067

Aprovo a Reformulação do Programa de Trabalho do FUNDEFE, para o exercício de 1985.

Brasília, 30 de Abril de 1985

RONALDO COSTA COUTO
Governador

MARCO AURÉLIO MARTINS DE ARAÚJO
Secretário de Finanças

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Ás 15 horas do dia 16 de abril de 1985, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery e presentes os Conselheiros Wellington Carlos Batista, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Luiz Gonzaga Theodoro e Lourival Abadia Juvenal de Almeida (Suplente), bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No momento destinado a justificativa de faltas usou da palavra o Sr. Presidente para dar conhecimento ao Plenário de expediente do Conselheiro Walter Basniaki Linhares justificando sua ausência à sessão do dia 11 p.p. e solicitando licença para esta sessão. Submetidos o pedido de licença e a justificativa ao Plenário, foram os mesmos unanimimente aprovados, tendo o Sr. Presidente convocando o Conselheiro Suplente Gonçalo Martins de Lima que se encontrava em Plenário para participar da sessão. Conferidos os acórdãos nºs: 11/85, 12/85, 13/85, 14/85 e 15/85, referentes aos seguintes recursos: RV- 146/83, RCDP- 02/84, RCDP- 01/84, RCDP - 03/84 e RV- 166/84, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constaram: para início de voação: REO- 47/83, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido Sociedade Brasiliense de Radiologia Ltda., relator o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares, substituídos respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Gonçalo Martins de Lima. Redator para o acórdão o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro; para prossequimento de votação: REO- 274/83, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido Distribuidora de Bebidas Satélite Ltda., Relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, aduzido pelo voto do Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares, substituídos respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Gonçalo Martins de Lima. Redator para o acórdão o Conselheiro Wellington Carlos Batista. A partir deste instante passou a representar a Fazenda Pública a Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Adiado da sessão do dia 11p.p. RV- 243/82, em que é recorrente Banco Real S/A, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista, Advogado Dr. José Celso Caputo. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: à unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade argüida e, no mérito, também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença na votação quanto ao mérito o Conselheiro Walter Basniaki Linhares, substituído pelo Conselheiro Suplente Gonçalo Martins de Lima. Sob licença na votação, quanto à preliminar e quanto ao mérito o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Wellingotn Carlos Batista; para início de votação: RV- 191/81, em que é recorrente Victori Empreendimentos Técnicos e Comerciais S/A., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos, Advogada Dra. Maria do Carmos Neves Machado. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares, substituídos respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Gonçalo Martins de Lima. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Neste instante pediu licença para se ausentar do Plenário o Conselheiro Wellington Carlos Batista, no que foi atendido. RV- 17/82, em que é recorrente Organização Taguatinga de Contabilidade Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento, no sentido de declarar a improcedência do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares, substituídos respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Gonçalo Martins de Lima. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Redator para o acórdão o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro; RV- 171/84, em que é recorrente Casa Branca Roupas Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso voluntário para lhe negar provimento e de recurso de ofício, como se interposto fora, para lhe dar provimento, no sentido de aplicar a multa de 200% sobre o valor correspondente à insuficiência de caixa, com fundamento no art. 189, inciso V, alínea "b", do Decreto-lei nº 82/66, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares, substituídos respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes, Lourival Abadia Juvenal de Almeida e Gonçalo Martins de Lima. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Redator para o acórdão o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior. Em virtude da licença dos Conselheiros Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares o Sr. Presidente adiou o julgamento dos seguintes feitos: RV- 283/83, RV- 293/83, RV- 265/83, REO- 271/83, RV - 215/83, REO- 281/83 e RV- 226/82, para a próxima oportunidade a que comparecer SS.Exas. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o

dia 18 de abril de 1985, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à sessão do dia 18 de abril de 1985, data em que foi aprovada.

GILBERTO ALVES NERY(Cons. Presidente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Cons. Vice-Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Conselheiro)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Conselheiro)

Mª HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rpe.da Fazenda)

LOURIVAL ABADIA JUVENAL DE ALMEIDA(Conse.Suplente)

LUIZ GONZAGA THEODORO(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL.

Às 15 horas do dia 18 de abril de 1985, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery e presentes os Conselheiros Wellington Carlos Batista, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Luiz Gonzaga Theodoro, Walter Basniaki Linhares e Lourival Abadia Juvenal de Almeida, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram: adiado da sessão do dia 14/03, para prosseguimento de votação: RV- 228 e REO- 227/78, em que são recorrentes e recorridos respectivamente, Vidroeste Ltda., e Departamento da Receita, relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista, Advogado Dr. Gustav Lívio Toniatti. Após o voto do Conselheiro Relator, solicitou vista dos autos o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos; para início de votação: RV- 130/83, em que é recorrente Vidroeste Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, Advogado Dr. Gustav Lívio Toniatti. Após o voto do Conselheiro Relator, solicitou vista dos autos o Conselheiro Walter Basniaki Linhares; RV- 125/84, em que é recorrente Vidroeste Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, Advogado Dr. Gustav Lívio Toniatti. Após o voto do Conselheiro Relator, solicitou vista dos autos o Conselheiro Walter Basniaki Linhares; desta sessão: RV- 313/79, em que é recorrente Irmãos Saraiva Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, Advogada Dra. Maria Lúcia Bastos Dias. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de excluir da condenação a importância de CR$ 10.473,(dez mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros)e, na mesma proporção os demais acréscimos legais, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro; para início de votação: RV-133 /83, em que é recorrente Construtora Macário Comércio e Indústria Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator aduzido pelo voto do Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos; RV- 74/84, em que é recorrente Jorge Wilson Simeira Jacob, recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Wellington Carlos Batista, Advogado Dr. Hailton Ribeira da Silva. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Wellington Carlos Batista. Por solicitação do Conselheiro Relator, Walter Basniaki Linhares, o Sr. Presidente adiou o julgamento dos recursos nºs: RV- 293/83, RV- 283/83, RV- 178/82 e RV- 317/83, para a próxima sessão dia 23/04, terça-feira. A partir deste instante passou a representar a Fazenda Pública a Procuradora Maira Helena dos Santos Carneiro. Adiado da sessão do dia 08/04: RV- 213/83, em que é recorrente Unibanco-União de Bancos Brasileiros S/A., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares, Advogada Dra. Marilsa Louven Bio. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares; adiado da sessão do dia 09/04: REO- 281/83, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido Teto Incorporações Ltda., relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Solicitou licença para se ausentar do Plenário o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Face a ausência justificada do Conselheiro Walter Basniaki Linhares o Sr. Presidente adiou o julgamento do RV- 226/82, para a próxima sessão. Em virtude da licença do Conselheiro Newton Egydio Rossi o Sr. Presidente adiou o julgamento do RV- 162/83, para a próxima sessão, dia 23/04, terça-feira. Lido os seguintes acórdãos nºs: 16/85, 17/85, 18/85, 19/85, 20/85, 21/85, 22/85, 23/85 e 24/85, referentes aos seguintes recursos: RV- 59/82, RV- 116/81, RV- 177/83, RV- 157/83, RV- 43/83; RV-339 REO-322/83, RV- 159/81, RV- 224/82 e RV- 169/83, respectivamente. Tendo em vista o adiantado da hora o Sr. Presidente adiou para a próxima sessão o julgamento dos seguintes recursos: RV- 177 /84 e RV- 76/84. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 23 de abril de 1985, às 15 horas. E, por nada mais constar eu, Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à sessão do dia 23 de abril de 1985, data em que foi aprovada.

GILBERTO ALVES NERY(Cons.Presidente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Cons.Vice-Presidente)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Conselheiro)

LUIZ GONZAGA THEODORO(Conselheiro)

Mª HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(Rep.da Fazenda)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Conselheiro)

NEWTON EGYDIO ROSSI(Conselheiro)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL

Às 15 horas do dia 25 de abril de 1985, reuniu-se a Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Conselheiro Gilberto Alves Nery e presentes os Conselheiros Wellington Carlos Batista, Amaury Ubirajara da Silva Ramos, João Bispo dos Santos Júnior, Luiz Gonzaga Theodoro, Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares, bem como os Srs. Representantes da Fazenda Procuradores Darione Nunes Cardoso e Maria Helena dos Santos Carneiro. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Da pauta de julgamento do dia constaram: para prosseguimento de votação: REO- 73/82, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido Dampe-Engenharia Representações Comércio e Indústria Ltda., relator o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recur

sos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento no sentido de, reformando a decisão ficta em favor da recorrida, determinar o recolhimento da importância de CR$ 786.640, referente ao ISS, acrescida da multa de 50% sujeita ainda a juros de mora e correção monetária, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Redator para o acórdão o Conselheiro Walter Basniaki Linhares. Neste instante pediu para se ausentar do Plenário, bem como licença à próxima sessão o Conselheiro Newton Egydio Rossi no que foi atendido. Passou a representar a Fazenda Pública a Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro. Para início de votação: Pedido de Reconsideração nº 01/85, em que é requerente Salvatore Nista, requerida Junta de Recursos Fiscais do DF, Relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do Pedido de Reconsideração para lhe dar provimento, no sentido de receber o Recurso Voluntário nº 228/84, por considerá-lo tempestivo, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos; Pedido de Reconsideração nº 02/85, em que é requerente Salvatore Nista, requerida Junta de Recursos Fiscais do DF, relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do Pedido de Reconsideração para lhe dar provimento, no sentido de receber o Recurso Voluntário nº 229/84, por considerá-lo tempestivo, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação, justificadamente, o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos; Pedido de Reconsideração nº 03/85, em que é requerente Salvatore Nista, requerida Junta de Recursos Fiscais do DF, relator o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do Pedido de Reconsideração para lhe dar provimento, no sentido de receber o Recurso Voluntário nº 230/84 por considerá-lo tempestivo, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação, justificadamente o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos; adiado da sessão do dia 10/04, para prosseguimento de votação: RV- 101/83, em que é recorrente Cometal-Comercial e Metalúrgica Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior, Advogado Dr. Pedro Carrera Palmeira. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação, justificamente, o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Redator para o acórdão o Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior; para início de votação: RV- 216/83, em que é recorrente Eco-Indústria e Comércio de Artefatos de Gesso Ltda., recorrido Departamento da Receita, relator o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, Advogado Dr. Carlos Celso da Silva. Após o voto do Conselherio Relator , solicitou vista dos autos o Conselheiro Wellingotn Carlos Batista; REO- 201/83, em que é recorrente Departamento da Receita, recorrido Mercadinho Patoense Ltda., relator o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade do item I do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausentes à votação, justificadamente, os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares. Redator para o acórdão o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro. Em virtude da solicitação do Conselheiro Relator, Wellington Carlos Batista, o Sr.. Presidente adiou o julgamento dos recursos de ofício nºs: 124/84 e 143/84, para a sessão do dia 30/04, terça-feira. Lidos os acórdãos nºs: 25/85, 26/85, 27/85, 28/85, 29/85, 30/85 e 31/85, referentes aos seguintes recursos: RV- 232/83, RV- 194/83, RV- 220/83, RV- 177/79, RV- 158/80, RV- 224/81 e RV- 274/81, respectivamente. Por solicitação da parte interessada o Sr. Presidente adiou o julgamento do RV- 052, para a próxima sessão, dia 26/04, sexta-feira. Por não ter sido entregue ao Conselheiro Newton Egydio Rossi, relator dos recursos nºs: 305/83 e 321/83, tendo em vista sua licença, o Sr. Presidente adiou o julgamento para a sessão do dia 02/05, quinta-feira. Tendo em vista o Ponto Facultativo para o Distrito Federal no dia 23, próximo passado, o Sr. Presidente adiou a pauta deste dia para sexta-feira, dia 26. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a sessão , convocando outra, Ordinária, para o dia 26 de abril de 1985, às 15 horas. E , por nada mais constar eu Márcia Maria Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Srs. Representantes da Fazenda e demais Conselheiros presentes à sessão do dia 26 de abril de 1985, data em que foi aprovada.

GILBERTO ALVES NERY(Cons. Presidente)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Cons. Vice-Presidente)

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS(Conselheiro)

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Cosnelherio)

DARIONE NUNES CARDOSO(rep.da Fazenda)

LOURIVAL BRADIA JUVENAL DE ALMEIDA(Cons. Suplente)

LUIZ GONZAGA THEODORO(Conselheiro)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Conselheiro)

Mª HELENA DOS SANTOS CARNEIRO(rep.da Fazenda)

Recurso Voluntário nº 232/83
Recorrente: CHAMPETRE - Indústria de Perfumes e Cosméticos Ltda.
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

ACÓRDÃO Nº 025 /85 (3400)

EMENTA: **ANOTAÇÕES PARTICULARES - LEVANTAMENTO FISCAL NELAS FUNDADO - VALIDADE** - As anotações particulares divergentes dos livros exigidos na legislação e que denotem prejuízo para o Fisco pesam contra o sujeito passivo, sendo válido o levantamento fiscal nelas fundado, impondo-se o recolhimento do imposto com a multa prevista no Decreto-lei nº 82/66 , art. 189, inciso V, alínea "b".

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 232/83, em que é recorrente CHAMPETRE - Indústria de Perfumes e Cosméticos Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Wellington Carlos Batista.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de abril de 1985.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Relator

Recurso Voluntário nº 194/83
Recorrente: Francisco Demontie de Aguiar
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 026 /85 (3401)

EMENTA: **NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar quando não se vislumbre no processo fiscal o vício que fundamentou sua argüição.
NOTAS FISCAIS - OMISSÃO DE LANÇAMENTO - SONEGAÇÃO - A omissão de lançamento de notas fiscais de entrada de mercadorias constitui sonegação fiscal, sujeitando-se o infrator ao pagamento do tributo acrescido da penalidade prevista para a espécie (Art. 189. inciso V, alínea "b" do Decreto-lei nº 82/66).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 194/83, em que é recorrente Francisco Demontie de Aguiar e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais à unanimidade, rejeitar a preliminar argüída e no mérito, também à unani

midade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala da Sessões-Brasília-DF, em 25 de abril de 1 985.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso Voluntário nº 220/83
Recorrente: Elétrica e Instaladora Santa Luzia Ltda.
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro Wellington Carlos Batista

ACÓRDÃO Nº 027 /85 (3402)

EMENTA: **IMPOSTO NÃO RECOLHIDO** - A falta de recolhimento desde que não caracterizada sonegação, enseja ao Fisco a exigência do tributo, com a multa prevista na alínea "a" do inciso V do art.189, do Decreto-lei nº 82/66.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 220/83, em que é recorrente Elétrica e Instaladora Santa Luzia Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausentes à votação os Conselheiros Newton Egydio Rossi e Walter Basniaki Linhares.

Sala das Sessões-Brasília-DF,em 25 de abril de 1 985.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

WELLINGTON CARLOS BATISTA
Redator

Recurso Voluntário nº 177/79
Recorrente: FORTE- Indústrias Reunidas de Produtos Alimentícios Ltda.
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 028 /85 (3403)

EMENTA: **CAFÉ CRU ADQUIRIDO AO IBC - CRÉDITO FISCAL- CONDIÇÕES DE APROVEITAMENTO** - Irregular o aproveitamento de crédito fiscal referente a café cru adquirido ao IBC, se não apresentada ao Departamento da Receita,no prazo estipulado em sua Ordem de Serviço nº 10/77, quando demonstrativo das parcelas utilizadas, com referência ao mês em que se deu aproveitamento e ao ano em que se originou o crédito, para a devida homologação.
APROVEITAMENTO LÍCITO DE CRÉDITO FISCAL DE MERCADORIAS ADQUIRIDAS - IMPROCEDÊNCIA PARCIAL DO AUTO DE INFRAÇÃO - É improcedente o auto de infração na parte em que exige o recolhimento do imposto correspondente a crédito fiscal licitamente aproveitado.
IMPOSTO AUTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS-RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - MULTA - A falta de recolhimento do Imposto pelas operações devidamente registradas pelo sujeito passivo enseja ao Fisco a imposição do pagamento do tributo, com a penalidade legal prevista para a espécie (Art.189, V, alínea "a" do Decreto-lei nº 82/66).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 177/79, em que é recorrente FORTE - Indústrias Reunidas de Produtos Alimentícios Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir o ICM exigido, para o valor de Cr$ 790.360, reduzindo proporcionalmente os valores relativos à multa, juros de mora e correção monetária, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF,em 25 de abril de 1 985.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES
Redator

Recurso Voluntário nº 158/80
Recorrente: Motoraze Veículos Peças e Serviços Ltda.
Recorrido : Departamento da Receita
Relator ::Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 029/85 (3404)

EMENTA: **NULIDADE - REJEIÇÃO** - É de se rejeitar a preliminar quando não se vislumbre no processo fiscal o vício que fundamentou sua argüição.
IMPOSTO AUTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS- FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - A falta de recolhimento do imposto pelas operações devidamente registradas pelo sujeito passivo, enseja ao Fisco a imposição do pagamento do tributo, com a penalidade legal prevista para espécie (art.189, V, "a", Decreto-lei nº 82/66).
CONTA CAIXA - SUPRIMENTOS - Os suprimentos da conta "Caixa" exigem cabal comprovação, sob pena de serem considerados como receitas operacionais sonegadas à tributação, sujeitando-se o infrator ao pagamento do imposto, acrescido das penalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 158/80, em que é recorrente Motozare Veículos Peças e Serviços Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, rejeitar a preliminar argüída e no mérito , também à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas.

Ausente à votação, quanto à preliminar, o Conselheiro Newton Egydio Rossi. Eximiu-se de votar quanto ao mérito o Conselheiro Newton Egydio Rossi.

Sala das Sessões-Brasília-DF,em 25 de abril de 1 985.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES
Redator

Recurso Voluntário nº 224/81
Recorrente: Lamar Decorações Ltda.
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 030 /85 (3405)

EMENTA: **NULIDADE - INFRAÇÃO INDETERMINADA** - Impõe-se a anulação do processo fiscal-administrativo, quando carente de elementos essenciais para dererminar a infração descrita no auto (árt. 244 da Lei nº 4.191/62).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 224/81, em que é recorrente Lamar Decorações Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro e notas taquigráficas.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de abril de 1 985.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES
Redator

Recurso Voluntário nº 274/81
Recorrente: Antônio Theodoro Gontijo
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 31/85 (3406)

EMENTA: AÇÃO FISCAL - IMPROCEDÊNCIA - É de se julgar improcedente a ação fiscal quando resulta cabalmente comprovada a inocorrência da infração descrita no auto inicial.

Vistos, reltados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 274/81, em que é recorrente Antônio Theodoro Gontijo e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento no sentido de declarar a improcedência da ação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Foram votos vencidos os dos Conselheiros João Bispo dos Santos Júnior e Luiz Gonzaga Theodoro que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 25 de abril de 1 985.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES
Redator

Recurso Voluntário nº 128/82
Recorrente: Lojas Brasileiras S/A
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro Newton Egydio Rossi

ACÓRDÃO Nº 032/85 (3407)

EMENTA: ESTORNO DE CRÉDITO FISCAL, NÃO EFETUADO, RELATIVO A "QUEBRAS" DE MERCADORIAS - É devido recolhimento do ICM referente a estorno de crédito fiscal relativo a mercadorias que se tenham tornado inservíveis, com a penalidade prevista no art.189, V, letra "b", do Decreto-lei nº 82/66, se dolosa a infração.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 128/82, em que é recorrente Lojas Brasileiras S/A e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria de votos, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de excluir da condenação o ICM exigido, no valor de Cr$... 14.890,00, nos termos do voto do Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior e notas taquigráficas. Foram votos parcialmente vencidos os dos Conselheiros Relator e Gonçalo Martins de Lima, que deram provimento ao recurso. Sob licença o Conselheiro Walter Basniaki Linhares, substituído pelo Conselheiro Suplente Gonçalo Martins de Lima.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 26 de abril de 1 985.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Redator

Recurso Voluntário nº 127/83
Recorrente: GESSOPLAC - Indústria e Comércio de Artefatos de Gesso Ltd
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

ACÓRDÃO Nº 033/85 (3408)

EMENTA: GESSO - FORNECIMENTO DO PRODUTO COM COLOCAÇÃO EM OBRA - O fornecimento com colocação em obras de produtos de gesso por comerciante, ainda que decorrente de contrato de empreitada ou subempreitada, constitui fato gerador do ICM, incidente sobre o total da operação.
IMPOSTO AUTO LANÇADO - OPERAÇÕES REGISTRADAS - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - A falta de recolhimento do imposto pelas operações devidamente registradas pelo sujeito passivo, enseja ao Fisco a imposição do pagamento do tributo, com a penalidade legal prevista para espécie (art.189,V,"a", Decreto-lei nº 82/66).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 127/83, em que é recorrente GESSOPLAC - Indústria e Comércio de Artefatos de Gesso Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à maioria, com voto de desempate do Presidente, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Newton Egydio Rossi, Walter Basniaki Linhares e Wellington Carlos Batista, que conheceram do recurso para lhe dar provimento parcial.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 26 de abril de 1985.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR
Redator

Recurso Voluntário nº 91/81
Recorrente: DALPLIN - Engenharia, Comércio e Representações de Material Elétrico Ltda.
Recorrido : Departamento da Receita
Relator : Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ACÓRDÃO Nº 035/85 (3410)

EMENTA: NULIDADE - REJEIÇÃO - É de se rejeitar a preliminar quando não se vislumbre no processo fiscal o vício que fundamentou sua argüição.
SONEGAÇÃO FISCAL - Verificada omissão de vendas impõe-se a aplicação da multa prevista no art.189, inciso V, alínea "b", do Decreto-lei nº 82/66.

IMPOSTO AUTO LANÇADO-OPERAÇÕES REGISTRADAS - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - A falta de recolhimento do imposto pelas operações devidamente registradas pelo sujeito passivo, enseja ao Fisco a imposição do pagamento do tributo, com a penalidade legal prevista para a espécie (Art.189, inciso V, alínea "a" do Decreto-lei nº 82/66).

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário nº 91/81, em que é recorrente DALPLIN - Engenharia, Comércio e Representações de Material Elétrico Ltda. e recorrido Departamento da Receita, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida pela recorrente, e no mérito, à maioria de votos, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Foi voto parcialmente vencido, quanto ao mérito, o do Conselheiro Newton Egydio Rossi. Sob licença na votação, quanto à preliminar, o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, em 30 de abril de 1 985.

GILBERTO ALVES NERY
Presidente

WALTER BASNIAKI LINHARES
Redator

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

REFERÊNCIAS SALARIAIS E RESPECTIVOS SALÁRIOS

REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL-Cr$	REFERÊNCIA	SALÁRIO MENSAL-Cr$
01	236.889,00	32	1.021.982,00
02	248.657,00	33	1.060.479,00
03	260.844,00	34	1.101.021,00
04	273.796,00	35	1.143.463,00
05	287.306,00	36	1.187.955,00
06	301.994,00	37	1.235.001,00
07	316.896,00	38	1.283.894,00
08	332.701,00	39	1.335.685,00
09	349.697,00	40	1.389.828,00
10	367.314,00	41	1.446.919,00
11	385.276,00	42	1.506.662,00
12	404.565,00	43	1.569.402,00
13	424.897,00	44	1.635.693,00
14	446.342,00	45	1.703.606,00
15	468.487,00	46	1.732.309,00
16	491.952,00	47	1.773.081,00
17	516.534,00	48	1.846.234,00
18	542.225,00	49	1.922.916,00
19	568.899,00	50	1.998.654,00
20	597.515,00	51	2.071.659,00
21	627.528,00	52	2.144.822,00
22	658.861,00	53	2.221.764,00
23	691.590,00	54	2.298.240,00
24	726.338,00	55	2.362.369,00
25	762.685,00	56	2.428.393,00
26	800.742,00	57	2.497.861,00
27	839.646,00	58	2.569.848,00
28	878.154,00	59	2.627.144,00
29	916.066,00	60	2.706.378,00
30	949.897,00	61	2.789.753,00
31	985.188,00	62	2.876.117,00

ESCALA DE RETRIBUIÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

EMPREGO EM COMISSÃO	VALOR - Cr$
ESPECIAL	3.744.517,00
EC - 01	3.275.229,00
EC - 02	2.908.777,00
EC - 03	2.670.268,00
EC - 04	2.622.397,00
EC - 05	2.550.746,00
EC - 06	2.482.791,00
EC - 07	2.410.882,00
EC - 08	2.336.149,00
EC - 09	2.312.342,00
EC - 10	2.280.128,00
EC - 11	2.204.946,00
EC - 12	2.165.330,00
EC - 13	2.085.884,00
EC - 14	2.030.934,00
EC - 15	1.971.816,00
EC - 16	1.940.112,00
EC - 17	1.836.936,00
EC - 18	1.806.892,00
EC - 19	1.671.689,00
EC - 20	1.416.593,00
EC - 21	1.373.271,00
EC - 22	1.347.938,00
EC - 23	1.278.740,00
EC - 24	1.253.177,00
EC - 25	1.194.502,00
EC - 26	1.134.863,00
EC - 27	1.024.185,00

PROFESSOR CLASSE A	40 HORAS	1.217.568,00

Obs.: Elaborada com base na Resolução do CPP, exarada no Processo nº 00101.000.379/85 da FSS/DF. Vigencia em 01.03.85.

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 029/85 - C.A.

Dispõe sobre revogação dos subitens 16.12 e 17.8 da Resolução nº 011/83 - C.A.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

R E S O L V E :

HOMOLOGAR, por unanimidade, a Resolução nº 025/85, da Diretoria da Sociedade, tomada em sua 1.269a. Sessão, realizada em 02.04.85, aprovando a revogação dos subitens 16.12 e 17.8 da Resolução nº 011/83 - C.A. - Processo nº 222.772/82.

Brasília, 24 de abril de 1.985

CARLOS FERNANDO FARANHOS DE PAULA E SILVA
Presidente

OSWALDO PUGLIA
Conselheiro-Relator

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

VALDEMAR OTTANI
Conselheiro-Relator

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Conselheiro

VALDEMAR OTTANI
Conselheiro

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Conselheiro

RAIMUNDO VILELA DE CARVALHO
Conselheiro

RAIMUNDO VILELA DE CARVALHO
Conselheiro

DECISÃO Nº 028/85 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de LOUERCY MARCOS VAZ DE MELLO - Processo nº 8113/69 e JOSÉ MACENA IRMÃO - Processo nº 102-005.891/85.

Brasília, 24 de abril de 1.985

CARLOS FERNANDO PARANHOS DE PAULA E SILVA
Presidente

OSWALDO PUGLIA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

VALDEMAR OTTANI
Conselheiro

ÍNACIO DE LIMA FERREIRA
Conselheiro

RAIMUNDO VILELA DE CARVALHO
Conselheiro-Relator

DECISÃO Nº 029/85 - C.A.

Dispõe sobre solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, de acordo com a competência que lhe é conferida pelos itens I a XVIII, da Cláusula DÉCIMA-TERCEIRA, Capítulo III, Título III, do Contrato Social da Sociedade;

D E C I D E :

INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de FRANCISCO GOMES BARBOSA - Processo nº 102-006.341/85 e JOSEMAR LEITE SERRANO - Processo nº 102-006.342/85.

Brasília, 24 de abril de 1.985

CARLOS FERNANDO PARANHOS DE PAULA E SILVA
Presidente

OSWALDO PUGLIA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA

Nº 026 /85 SESSÃO: 12 71ª REALIZADA EM: 17/04/85

PROCESSO Nº : 118.058/78

ASSUNTO : Homologação do Laudo de Avaliação nº 006/85-CPAI, referente ao imóvel sito à QNM 05, Conj. "F", Casa 27 - Taguatinga - DF.

DECISÃO : A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatório nº 019/85-DTI,

R E S O L V E :

Homologar o Laudo de Avaliação nº 006/85-CPAI, fixando em 389,27 (trezentos e oitenta e nove vírgula vinte e sete) UPC's, o valor do financiamento do imóvel da QNM 05, Conj. "F", Casa 27 - Taguatinga - DF, na forma do Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

RELATOR : JOÃO DA CRUZ PIMENTA

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Superintendente

RAIMUNDO LUIS OLIVEIRA NEVES
Diretor Financeiro Administrativo

JOÃO DA CRUZ PIMENTA
Diretor Técnico Imobiliário

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE 06 DE MAIO DE 1.985.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item VI, artigo 44, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3.078, de 03 de dezembro de 1.975,

R E S O L V E :

Posicionar de acordo com o Decreto nº 8.578, de 01.04.85, nas Classes e Referências, os servidores pertencentes à Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, constantes do Anexo a esta Instrução.

Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Instrução, retroagirão a 01.04.85.

Brasília, 06 de maio de 1.985.

JÚLIO XAVIER RANGEL

ANEXO | INSTRUÇÃO , de 06 de maio de 1985

RELAÇÃO NOMINAL | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL-DER-DF

MATRÍCULA	CATEGORIA FUNCIONAL / NOME	CLASSE	REF.
	AGENTE ADMINISTRATIVO		
92.752	Dilson Cardoso de Oliveira	C	29
92.730	Alair Alves	C	29
92.689	Geraldo Eustácio da Costa	C	29
90.685	Vicente Gonçalves da Silva	C	29
90.902	Darci Leite de Oliveira	C	29
90.940	José de Moura	C	29
93.011	Rosa Amélia Enes de Almeida	C	29
90.628	João Beraldo Neto	C	29
92.115	José Soares dos Santos	C	29
92.301	Maria de L. Oliveira da Fonseca	C	29
92.631	Jorivê Martins de Godoi	C	29
92.992	Paulo Xavier Soares	C	29
92.986	Ana Cristina Gadelha C. da Silva	C	29
90.130	Pedro Aôr Constâncio	C	29
92.545	Ana Pereira dos Santos	C	29
92.351	Daniel José Soares	C	29
92.757	Nestor dos Santos Romão	C	29
93.556	Carlos Roberto da Silva	B	24
93.532	Celia Maria Siqueira	B	24
93.518	Luiz Carlos Sinelson	B	24
93.570	Nilo Sergio Marques Maia	B	24
93.610	Elane Maria Bernardes	B	24
93.581	José Maria Silveira Zacarias	B	24
93.585	Ivanaldo Gomes	B	24
93.362	José Ribeiro da Cunha	B	24
93.354	Maria Lucia Lopes de Almeida	B	24
93.141	Maria da Penha Parente Soares	B	24
93.338	Vera de Souza Marinho Carneiro	B	24
92.409	Antonio Neres de Sousa	B	24
93.031	Luiza Luna Nascimento	B	24
92.496	José Maria de Araujo	B	24
93.035	Maria José da Silva e Silva	B	24
93.022	Maria Madalena Melo Ribeiro	B	24
93.296	Maria Eunice Ribeiro	B	24
93.125	Idelano Lustosa Rebelo Lages	B	24
93.626	Carlos Antonio Leal	B	24
92.872	Procópio Ricardo Ferreira	B	24
93.563	José Haroldo Saraiva	B	24
93.630	Marlene da Silva	B	24
	DATILÓGRAFO		
93.135	Gilda Guimarães de Paula	S	23
93.226	Leonardo Alves Rabelo	B	20
93.138	Arezita Maria de Oliveira	B	20
93.571	Maria da Anunciação C. Lima	A	16
93.573	Heliana Pereira	A	16
93.145	Eva de Jesus Lima	A	16
	ARTÍFICE DE MECÂNICA		
90.197	Iraci Ferreira de Lima	Especial	30
91.122	Valmir Alves Santana	Mestre	27
91.003	Eucrésio da Silva	"	27
90.011	Antonio Pinto de Mesquita	"	27
90.704	Antonio Pedro dos Santos	"	27
90.206	Egidio Agostinho dos Santos	"	27
91.472	Edgar de Lucena	"	27
92.316	Leonardo Fernandes dos Reis	ContraMestre	22
92.236	José Carlos Mendes de Sousa	"	22
91.114	João da Silva	"	22
90.754	Otavio Bernardes dos Santos	"	22
90.730	Francisco Ferreira C. Filho	"	22

MATRÍCULA	CATEGORIA FUNCIONAL / NOME	CLASSE	REF.
91.450	Antonio Barbosa de Carvalho	"	22
91.252	Julio Barbosa de Carvalho	"	22
92.577	Egito Almeida da Penha	"	22
92.588	Alberto Paulino	"	22
93.564	Manoel Antonio Nogueira Muniz	Art. Esp.	16
93.568	José da Silva Santos	" "	16
93.422	Renato Correia dos Santos	" "	16
92.282	Manoel Raposo	" "	16
92.863	Hailton Antonio M. dos Santos	" "	16
92.254	Salomão Soares dos Santos	" "	16
	ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VEÍCULOS		
90.682	Domingos Bernardo dos Santos	Mestre	27
90.734	Delcides Gomes de Oliveira	"	27
92.099	José Edson Valério	"	27
92.353	José Candido de Oliveira	"	27
92.675	Gilberto Bezerra da Costa	"	27
91.559	Ivan Felix de Souza	ContraMestre	22
92.430	Paulo Beneval Cavalcante	"	22
90.648	José Airton Alves Mendonça	"	22
90.056	Francisco Moreira de Oliveira	"	22
92.577	Edmardo Cavalcante da Silva	"	22
92.192	José Nunes de Souza	"	22
91.780	Alvino Domingos Pereira	"	22
91.431	Ivo Edino Pereira Braga	"	22
95.324	Carlos Roberto Souza Leonardo	Art. Esp.	16
95.252	Marinho Carvalho Medeiros	" "	16
92.575	Wilmar do Bonfim	" "	16
95.047	Umberto José Lopes	" "	16
95.226	Divino Jacinto dos Santos	" "	16
95.289	José Alves de Souza	" "	16
95.186	Adercio Antonio Ricardo	" "	16
93.184	Carlos Armando dos Santos Nunes	" "	16
92.125	Sebastião de Souza Dias	" "	16
92.531	Nelci Gomes de Moura	" "	16
93.565	Paulo Manoel do Nascimento	Artífice	12
	ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA		
90.003	Adriano Alves de Assis	Especial	30
90.689	Francisco Raimundo de Oliveira	ContraMestre	22
90.297	João Pires da Silva	"	22
92.753	Rogério Monteiro de Carvalho	"	22
90.727	Euripedes Mariano Borges	"	22
92.966	Aristino Gonçalves Xavier	"	22
93.389	Raimundo Gomes da Silva	Art. Esp.	16
93.190	Helio Mariano Borges	" "	16
92.553	Paulino José de Brito	" "	16
93.609	Uylson Rodrigues de Carvalho	Artífice	12
	ARTÍFICE DE OBRAS CIVIS		
90.134	Raimundo Eugenio de Souza	Especial	30
92.140	Ildebrando Ribeiro Santiago	ContraMestre	22
91.378	Paulino Paulo Pereira	"	22
93.620	Francisco Soares da Nobrega	Artífice	12
93.607	Agrimar Batista da Silva	"	12
93.606	João Batista Rodrigues	"	12
	ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO.		
91.935	Clovis Correia de Oliveira	Especial	30
93.057	Adgar Batista Bezerra	Art. Esp.	16
93.227	João Marçal Ribeiro	" "	16
	MOTORISTA OFICIAL		
90.655	Severino Severiano Gonçalves	Especial	31
90.649	José Francisco Filho	"	31

MATRÍCULA	CATEGORIA FUNCIONAL / NOME	CLASSE	REF.
90.498	Celso Machado de Castro	"	31
90.401	José Guedes da Silva	"	31
90.357	Francisco Arruda da Silva	"	31
90.200	Antonio Alves de Assis	"	31
90.228	Alexandre Dombroski	"	31
90.220	João Pereira da Silva	"	31
90.195	Vicente Batista de Lucena	"	31
90.193	Epitácio Soares dos Santos	"	31
90.103	Joviano Pereira de Araujo	"	31
91.045	José Vicente Filho	"	31
90.907	Francisco Alves da Silva	"	31
90.906	Jorge Vieira de Araujo	"	31
91.889	Deocleciano Tomaz de Lima	C	29
91.961	José do Nascimento	C	29
91.862	Francisco Pereira de Souza	C	29
91.701	Leandro Francisco Ribeiro	C	29
91.536	José de Oliveira Maia	C	29
90.573	Luiz de Souza Lima Filho	C	29
91.140	Getulio Ribeiro da Silva	C	29
91.593	Antonio Martins Rocha	C	29
91.591	Ozias Perroud de Oliveira	C	29
91.609	Antonio Rodrigues de Freitas	C	29
91.481	José Moreno	C	29
91.728	Geraldo Estevam	C	29
91.722	Wenceslau Duque de Souza	C	29
91.629	João Soares dos Santos	C	29
91.762	Juramis Pena Lobo	C	29
91.850	Abadia Teles Salgado	C	29
91.833	Luiz Pedro Ferreira da Silva	C	29
91.899	José Messias de Figueiredo	C	29
91.942	João Joaquim Domingues	C	29
92.009	Silvino de Assis Costa	C	26
91.973	Joabes Bonfim de Melo	C	26
91.901	Geraldo Sebastião da Silva	C	26
90.587	Antonio Pereira Cardoso	C	26
90.370	Gervásio Rodrigues da Paixão	C	26
90.720	Arnor Rodrigues Carlos	C	26
92.244	Oscarino José de Andrade	C	26
92.256	Airton Gonçalves da Silva	C	26
92.196	Joaquim Machado Resende Filho	C	26
92.118	Ademar Medelo da Silva	C	26
92.105	Salvador Alves da Costa	B	23
90.713	Bento Gomes da Silva	B	23
92.855	Antonio de Oliveira Matos	B	23
92.356	Francisco Bezerra Gomes	B	23
92.908	Américo Augusto de Oliveira	B	23
92.352	Omar Bento Vieira	B	23
92.943	Jonas Martisn Gomes	B	23
92.876	José Pereira de Brito	B	23
92.856	José Caetano de Souza	B	23
91.104	Delio Correia Guimarães	B	23
92.843	Juventino Costa de Oliveira	B	23
92.850	Osvaldo de Sousa Ferreira	B	23
92.894	Baltazar Henrique Mariano Almeida	B	23
92.754	João Inácio de Souza	B	23
92.917	Osvaldino Espindula de Santana	B	23
92.580	Sebastião do Carmo	B	23
92.019	Ivan Pereira de Abreu	B	23
92.737	Francisco Flauzino Dias	B	23
92.131	Wagner Ferreira Soares	B	23
92.698	Messias Moreira Borges	B	23
92.594	Arnaldo Ribeiro de Freitas	B	23
92.774	Germano Pereira da Silva	B	23
92.427	José Machado Quelipe	B	23
92.366	José Felix de Araujo	B	23
92.333	José Caetano Maranhão	B	23
92.378	José Pereira da Silva	B	23
92.833	Osmar de Melo Monteiro	B	23
92.635	Joaquim Ribeiro Porto	B	23
91.904	João de Souza Santos	B	22

MATRÍCULA	CATEGORIA FUNCIONAL / NOME	CLASSE	REF.
91.730	Jebenir Augusto de Oliveira	B	22
93.085	João Batista de Oliveira	B	22
92.959	Sebastião Luiz de Souza	B	22
93.263	Evando Correia Santiago	B	22
93.075	Valter Reis Souza	B	22
93.301	Valdivino Pereira Lopes	B	21
92.639	José Lopes da Fonseca Filho	B	21
92.802	Diolino de Almeida Santiago	B	21
93.255	Hosannah Espindula de Santana	B	21
92.438	Pedro Teles Salgado	B	21
93.092	João Felicio dos Santos	B	21
93.093	José Esutáquio da Silva	B	21
93.287	João Batista Raimundo	B	21
93.147	Elenir Rodrigues Chaves	B	21
93.153	Joviniano Martins de Campos	B	21
93.121	Deusemim Rocha	B	21
93.269	Herminio Borges	B	21
93.274	Luiz Carlos dos Santos	B	21
92.691	João José de Deus	B	21
93.385	Valdemilson Oliveira Santos	B	21
93.612	José Fontenele Fernandes	A	16
93.302	José Nicolau Costa	A	16
93.510	Dirceu Antonio Balestreri	A	16
93.555	José Walmir de Loiola	A	16
93.534	Abdias Francisco Ferreira	A	16
93.536	João Batista Fernandes Campos	A	16
93.489	Luiz Bernardino de Lima	A	16
93.551	Jesus de Oliveira	A	16
93.550	Valério Costa Ferreira	A	16
93.548	Juvenal Antonio de Oliveira	A	16
93.479	Raul Rabelo da Silva	A	16
93.546	Romualdo de Melo	A	16
93.540	Carlos André Lessa	A	16
93.544	Luzemar Rodrigues dos Santos	A	16
93.543	Carmo Radica	A	16
93.542	José de Fátima Oliveira	A	16
93.560	Durval Francisco Dourado	A	16
93.588	Antonio Gino Martins	A	16
93.611	Marcos Antonio da Silva	A	16
93.578	Mauri Delfino Borges	A	16
93.587	Carlos Augusto Filho	A	16
93.561	José de Jesus Alves Pereira	A	16
93.586	Zacarias Silva Cruz	A	16
93.579	José Francisco da Rocha	A	16
93.591	Romualdo José da Silva	A	16
93.604	Lenilton dos Santos	A	16
93.599	Jorge Ferreira Santiago	A	16
93.613	Eliseu Gonçalves de Aguiar	A	15
93.628	Cicero Pereira de Faria	A	15
93.614	Manoel Venâncio do Nascimento	A	15
	AGENTE DE PORTARIA		
90.067	João Eudoxio de Assunção	Especial	25
90.146	Valdomiro Souza Santos	"	25
90.165	Cristina da Silva Ferreira	"	25
90.095	José Pereira da Conceição	"	25
90.086	José Felix da Silva	"	25
90.635	Luiz Inácio da Rosa	"	25
91.250	José Macena Irmão	"	25
91.245	Creomar da Silva Costa	"	25
91.112	José Antonio Duarte	C	23
91.420	Francisco Correia de Lima	C	23
91.459	José Alves de Assis	C	23
91.352	João José de Macena	C	23
91.774	Geraldo Antonio Soares	C	23
92.697	Pedro Paulo da Silva	C	23
90.093	José Martins dos Santos	C	23
92.534	Ciro Pereira Soares	C	23
91.373	João Maria Filho	C	23
91.394	José Ferreira de Souza	C	21

MATRÍCULA	CATEGORIA FUNCIONAL / NOME	CLASSE	REF.
92.209	José Gregorio de Santana	C	21
91.547	João Medeiros Filho	C	20
90.143	Sebastião Ferreira da Costa	C	19
90.666	Joaquim dos Santos Oliveira	C	19
91.083	Benjamim Soares Moreira	C	19
90.568	Sebastião Alves Ferreira	C	19
93.285	Maria Socorro Lima de Freitas	B	15
92.840	Francisco Mateus	B	15
92.565	Luciano Domingos de Gusmão	B	15
91.207	Vicente Simplicio Sobreiras	B	15
91.611	Jairo Inácio Ferreira	B	15
91.921	Francisco das Chagas Silva	B	15
92.725	Geny Nogueira de Lima	B	15
92.721	Maria Raimunda Pereira	B	15
91.770	José Garcia	B	15
91.817	Gerci Gonçalves da Silva	B	15
92.705	Magna Maria dos Santos	B	15
91.860	Valdemiro Gonçalves da Silva	B	15
92.700	Raimunda Xavier Soares	B	15
91.256	Vitoriano Correia de Castro	B	15
92.449	José Jeronimo de Assis	B	15
92.897	Claudemiro Pereira da Silva	B	15
92.452	Aldenor Malato Barros	B	15
92.092	Florentino Inácio Ferreira	B	15
92.825	Osmar José Ferreira	B	15
92.807	Silvio da Silva	B	15
93.356	Vanderley de Jesus J. da Rosa	B	15
93.115	Purval Rodrigues de Oliveira	B	15
93.271	José Machado Filho	B	15
93.325	Vanderli Soares da Silva	B	15
93.297	Elias Sergio de Almeida	B	15
93.264	Francisco José Almeida Santos	B	15
93.250	Maria Madeira de Siqueira	B	15
93.062	James Sousa Rodrigues	B	15
93.295	Pedro Soares da Silva	B	15
93.286	Davi Carlos Ribeiro da Silva	B	15
93.243	Abdias José de Souza	B	15
93.270	Vandvel Francisco da Silva	B	15
93.029	Deusdete Barbosa da Silva	B	15
92.941	Ataide Soares Rodrigues	B	15
91.914	Crispim Alves de Souza	B	15
93.030	Valdeci Francisco Gomes	B	15
92.991	Antonio Maria Martins	B	15
93.300	João Felipe Leão	B	15
93.397	Francisco Mendes	B	14
93.398	Altamiro Caetano	B	14
93.392	Pedro Carlos Correia de Assis	B	14
93.521	Paulo Gomes Magalhães	B	13
93.615	Vanderlei José Maia	A	06
93.623	Shirley Regina da Silva	A	06
93.625	Graci Moreira de Araujo Brito	A	06
93.627	Pedro Pacheco Filho	A	06
93.621	Iteman Nunes	A	06
93.622	Maria Janaina de Almeida	A	06
	ENGENHEIRO		
93.065	Fabio Felisberto Ferreira	C	19
93.069	Luiz Geraldo Rangel Vilela	C	19
93.067	Sergio Henrique Rezende Valle	C	19
93.068	Rui Correa Vieira	B	16
	DESENHISTA		
91.861	Antenor Vieira dos Santos	B	29
91.243	Afonso Pereira Neto	B	29
93.043	Otaene Geraldo Soares	B	29
93.580	Vaneo José Tornes Ribeiro	A	23

MATRÍCULA	CATEGORIA FUNCIONAL / NOME	CLASSE	REF
	TÉCNICO DE CONTABILIDADE		
91.410	Doralice Maria Valadão	B	29
92.951	Nadia Maria S. V. Nino de Farias	B	29
	TECNOLOGISTA		
90.391	Manoel José Pereira	Especial	32
92.652	Antonio Carlos A. de Souza	B	25
92.134	Adão Figueiredo Lima	B	29
	TELEFONISTA		
93.071	O'Hara Ramos da Silva	B	16
93.574	Maria Sonia de Oliveira Morais	B	11
	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS.		
93.583	Conceição de Fátima Batista	B	13
93.584	Sarita Costa Pereira	B	13
93.376	Paulo Bernardes dos Santos	B	13
93.410	Edimar Pereira de Melo	B	13
93.390	João Evangelista de Araujo	B	13
93.339	Maria Socorro	B	13
93.318	Urias Medeiros Salviano	B	13
93.328	Geraldina Leonardo C. e Silva	B	13
93.143	Ladjane Pessoa de Luna	B	13
93.192	Antonio Caetano de Melo	B	13
93.195	Raimunda Francisca de Lima	B	13
92.971	Cícero Pacheco Neto	B	13
92.967	Valmir Felipe dos Anjos	B	13
92.783	Arnaldo Marcelino dos Santos	B	13
92.995	Euripedes Candido	B	13
92.877	José Elifas Rodrigues	B	13
92.887	José Antonio dos Santos	B	13
92.710	Henrique Matos Lima	B	13
92.868	João Benedito dos Santos	B	13
92.933	José Orilvaldo de Souza	B	13
92.609	Agripino José da Silva	B	13
92.380	Marcos Antonio Ritter	B	13
91.262	José Neres Pereira	B	13
92.940	Nelson Rodrigues de Amorim	B	13
92.695	João Moreira Lopes	B	13
92.861	João Antonio Pedroso Neto	B	13
92.930	José Rodrigues de Souza	B	13
92.253	Raimundo Pereira de Souza	B	13
92.279	Martim Carvalho de Andrade	B	13
	xxx		
	AGENTE DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA		
90.494	Walter Carlos Alarcão	Especial	32
90.030	Demezio Adriano	"	32
90.034	Domingos Ferreira Ganda	"	32
91.282	Olaurito Gomes da Cruz	"	32
91.347	Atratino Quirino Ramos	"	32
91.413	José Candido Rocha	"	32
90.341	José Brandão de Souza	D	29

MATRICULA	CATEGORIA FUNCIONAL / NOME	CLASSE	REF.
92.779	Vicente Alves Calazans	D	29
90.947	Adonel Pereira de Souza	D	29
92.227	José Ribamar da Silva	D	29
92.305	Alvino Lucio Batista	D	29
91.825	Vilmário Cardoso de Oliveira	D	29
92.928	Clementino Pereira Borges	D	29
92.969	José Barbosa Filho	D	29
91.229	Manoel João da Silva	D	29
92.792	Manoel José dos Santos	D	29
90.718	Henrique Reis da Silva	D	29
91.164	Fernando Rodrigues da Paz	D	26
90.634	José Dias de Andrade	D	26
93.231	Martha Palhano de Salles Lora	C	22
93.214	João Ribeiro da Silva	C	22
93.157	Emanoel Rodrigues Pinto	C	22
93.291	Elisabeth Aparecida C. Costa	C	22
93.282	Getulio Joãc. da Silva	C	22
93.165	Antonio Ribeiro do Nascimento	C	22
93.176	José Naul de Souza	C	22
93.159	Agnelo Ribeiro de Melo	C	22
92.393	José Equililérico dos Santos	C	21
92.270	João de Souza Ramos	C	21
92.515	José Adão da Rocha	C	21
92.794	Nelio Gomes de Moura	C	21
92.138	Sebastião Gomes Calácia	C	21
93.359	Rogério Cesar Pereira	C	21
93.272	Dalva Maria de Souza	C	21
93.323	José Miranda Bica	C	21
93.160	Domingos Francisco Neto	C	21
93.174	Antonio Raimundo da Fonseca	C	21
93.158	Santino Alves da Costa	C	21
93.340	José Menezes de Lima	C	21
93.305	Maria da Penha Soares	C	21
93.329	Celso Cardoso de Oliveira	C	21
93.378	José Andrade de Lima	C	21
93.131	Clovis Alberto Rocho	C	21
93.379	Adalberto Lima Sabate	C	21
93.155	Antonio Luiz Lima Santos	C	21
91.892	Sebastião Augusto de Oliveira	C	21
91.618	Joaquim Batista de Souza	C	21
92.690	Hermes Gomes da Silva	C	21
93.348	Reginaldo Vieira dos Santos	C	20
93.388	Amadeu Silva Barros	C	20
93.384	José Francisco Mendes	C	20
93.366	Pedro do Nascimento Carvalho	C	20
93.322	Antonio Rodrigues Pereira	C	20
92.436	João Camilo	C	20
92.433	Wanderley Gonçalves Neres	C	20
91.162	Juares Manoel de Jesus	C	20
91.957	Laurindo Rodrigues da Silva	C	20
92.627	Johenes Mendes Lopes	C	19
91.551	Raimundo Carlos do Nascimento	C	19
91.626	Valdemiro Gonçalves Rocha	C	19
91.405	Agenor Alves da Silva	C	19
91.395	Waldemar Botelho	C	19
91.442	Gildo Madeira de Albuquerque	C	19
90.703	Floriano José Pereira	C	19
92.666	Silvano José dos Santos	C	19
92.508	Hamilton de Paula Pereira	C	19
92.514	Genesco Moreira da Silva	C	19
92.294	Bezeliel Siqueira de Melo	C	19
92.573	Gerson Moreira da Silva	C	19
92.156	João Ribeiro do Nascimento	C	19
93.482	Domiro Pinheiro de Morais	C	19
93.008	Ronei Ferreira de Vasconcelos	C	19
91.976	Noé Lourenço Sebastião	C	19
92.007	Antonio Pinto da Rocha	C	19
91.903	João Martins dos Santos	C	19
91.842	Marcos Antonio Pereira	C	19
92.997	Manoel José de Freitas	B	15
92.852	Francisco Pereira da Silva	B	15
92.795	Ivan Pereira Filho	B	15

MATRICULA	CATEGORIA FUNCIONAL / NOME	CLASSE	REF.
92.838	Valdemar Francisco Ribeiro	B	15
92.789	José Lopes da Fonseca	B	15
92.942	Carlos Alberto Santos Paulac	B	15
92.823	Joaquim Pereira de Abreu	B	15
92.824	Onor Pereira Alves	B	15
92.915	Joaquim Antonio de Camargo	B	15
92.889	João Bosco	B	15
92.890	Durvalino Cardoso dos Santos	B	15
92.882	Jaci Rodrigues Xavier	B	15
93.605	Jurandir Gomes do Nascimento	B	15
91.990	Anézio Ferreira de Lima	B	15
92.729	José Luiz Figueiredo Lima	B	15
93.273	Alexandrino M. dos Santos	B	15
92.742	Francisco Alves de Souza	B	15
93.007	Dionizio Monteiro Lima	B	15
92.443	Jessé Martins da Silva	B	15
90.745	Marino Basílio de Souza	B	15
90.939	Antonio Carlos Bastos	B	15
92.442	Aldecide Paulo da Silva	B	15
92.670	Miguel Batista da Cunha	B	15
92.583	José Zacarias Irmão	B	15
92.682	José Daniel Bretas	B	15
92.399	Antonio de Paula da Conceição	B	15
92.591	Antão Vieira Ramos	B	15
92.507	Sebastião Costa	B	15
92.546	Raul de Paula	B	15
91.270	Sebastião Gomes de Amorim	B	15
91.239	Miguel Lopes Saraiva	B	15
91.772	Nelson Sousa Borba	B	15
91.783	Maximiano Moreira da Silva	B	15
91.848	Geraldo Candido da Silva	B	15
91.840	Henrique Batista da Cunha	B	15
92.482	Luiz Carlos da Silva Oliveira	B	15
92.503	Severino Ludugero da Silva	B	15
92.601	Ubaldino Alves de Freitas	B	15
93.052	Domingos de Almeida Santiago	B	15
93.076	Adilson de Paula Pereira	B	15
93.133	Pedro Simões de Sá	B	15
93.200	Nicanor Simão de Sá	B	15
93.095	José Pereira da Silva	B	15
93.249	Francisco Ventura da Silva	B	15
93.209	José Braga Rodrigues	B	15
93.207	Bianor de Abreu Lima	B	15
93.129	Alfrem Francisco de Souza	B	15
93.212	Benedito Pedro do Nascimento	B	15
93.080	Valdeir Pontes Bretas	B	15
93.034	José Feliciano do Nascimento	B	15
93.082	João Ribeiro dos Santos	B	15
93.084	José Abadia Dias Fernandes	B	15
93.106	Raimundo Cardoso dos Passos	B	15
93.027	Francisco Agenor de Carvalho	B	15
93.115	José Alves Moreira	B	15
93.032	José Teixeira Marim	B	15
93.099	Anelita Lobo de Aquino	B	15
93.114	Vicente Ferreira da Silva	B	15
93.216	Wanderley Rodrigues da Silva	B	15
93.219	Antonio Rodrigues Ramos	B	15
93.221	Edivam Buril de Oliveira	B	15
93.222	Mudesto Francisco dos Santos	B	15
93.119	Santino Alves da Silva	B	15
93.107	Locides Francisco de Oliveira	B	15
93.204	Luiz Carlos da Rocha Cabral	B	15
93.246	João Gregorio Nunes	B	15
93.290	José Geraldo Brandão	B	15
93.257	João Pereira de Souza	B	15
93.201	Sebastião Alves da Silva	B	15
93.259	Agripino Ribeiro Grigorio	B	15
93.310	Daniel de Souza Ramos	B	15
93.021	Antonio Valmir Gomes de Souza	B	15
93.262	Moisés de Jesus	B	15
93.260	Alvaro Tavares Neto	B	15
93.037	Cassimiro Magalhães	B	15

MATRÍCULA	CATEGORIA FUNCIONAL / NOME	CLASSE	REF.
93.116	Sebastião Amado da Silva Primo	B	15
92.522	Manoel Gomes de Oliveira	B	15
93.109	Antonio Donizete Lourenço	B	15
93.112	Antonio Almeida de Brito	B	15
93.061	Ivan Maria da Silva	B	15
93.349	Manoel Rodrigues de Oliveira	B	15
93.334	João Pereira de Souza	B	15
93.341	Venceslau Luiz de Souza	B	15
93.333	Walter Araujo dos Santos	B	15
93.317	José Souza da Guirra	B	15
93.316	Odilon Avelino dos Santos	B	15
93.327	Raimundo Rodrigues Coimbra	B	15
93.314	Paulo Roberto de Jesus	B	15
93.288	Livertino Pereira de Paula	B	15
93.276	José Carlos de Jesus Tavares	B	15
93.059	Antonio Luiz T. de Carvalho	B	15
93.097	Manoel José de Abreu Lima	B	15
93.616	Sebastião Alves Bezerra	B	15
93.120	José João da Silva	B	15
93.281	Francisco das Chagas Linhares	B	15
93.102	Antonio Barbosa Crus	B	15
93.101	Jesus Ramos	B	15
93.023	Clemente Gomes de Oliveira	B	15
93.217	Oliveira de Sousa	B	15
93.368	Sueli Barbosa de Souza	B	15
93.364	Joaquim Rodrigues Coimbra	B	15
93.320	Osmar Francisco Ribeiro	B	15
93.346	Devanir Neres Trindade	B	15
93.332	Joel Rossi Fortunato	B	15
93.331	Manoel de Sousa Ramos	B	15
93.312	Geraldo Batista de Souza	B	15
93.619	José Rodrigues de Oliveira	A	06
93.617	Ednaldo da Silva Duarte	A	06
93.618	Dorcilio Gregorio Santana	A	06
93.624	Antonio Felizardo de Carvalho	A	06
93.539	Neirivaldo José da Silva	A	06
93.528	Antonio Servulo Francisco	A	06
93.503	Belchior Francisco de Araujo	A	06
93.502	Joaquim Batista dos Santos	A	06
93.501	Baltazar Francisco de Araujo	A	06
93.541	Otacilio de Souza Machado	A	06
93.600	Janey Joaquim da Rosa	A	06
93.545	Edemilson Oliveira da Silva	A	06
93.576	Eduardo Gomes dos Santos	A	06
93.577	Josely Correa da Silva	A	06
93.590	Paulo Isidoro da Silva	A	06
93.478	Alcides Leite Cordeiro	A	06
93.480	Elio Alves Monteiro	A	06
93.527	Marcos Antonio de Oliveira	A	06
93.559	João Alves da Costa	A	06
93.520	Aureliano Lopes Rodrigues	A	06
93.596	Suelene Barbosa de Sousa	A	06
93.552	Wilson Machado Filho	A	06
93.526	Nivaldo dos Santos Vilela	A	06
93.515	José Correia da Silva	A	06
93.516	João Pereira dos Santos	A	06
93.598	Ilton Praxedes da Silva	A	06
93.597	Raimundo Milton P. Negreiros	A	06
93.589	Antonio Tectonio Mauricio	A	06
93.498	Adão Teles da Silva	A	06
93.499	Paulo Roberto Teixeira	A	06
93.529	Miguel Roberto P. dos Santos	A	06
93.497	Carmindo Rodrigues de Almeida	A	06
93.483	Zenobio Nunes da Silva	A	06
93.493	João Batista Ferreira	A	06
93.533	Francisco Benonimo Moreno	A	06
93.494	João Candido de Lima	A	06
93.595	João da Cruz F. de Miranda	A	06
93.594	Juarez Alves Dias	A	06
93.538	Milton Batista Leite	A	06
93.509	Bernardo Ferreira dos Santos	A	06
93.491	Sebastião Correia da Silva	A	06
93.492	Carlos Alberto Gonçalves	A	06
93.484	Odemir Soares	A	06
93.524	Celio Soares de Souza	A	06
93.593	Edmo Alves de Melo	A	06
93.553	Adalberto L. Correia de Assis	A	06
93.490	João Francisco F. da Cruz	A	06
93.525	Adão Marcelino Dionisio	A	06
93.513	Daltro Rodrigues Dias	A	06
93.512	Antonio Dias Martins	A	06
93.566	Jonas Leite de Souza	A	06
93.557	Waldir Gonçalves Xavier	A	06
93.535	Antenor Pereira de Souza	A	06
93.486	João Tomaz de Souza	A	06
93.514	Enoque Bezerra de Araujo	A	06
93.487	Celso Correia da Silva	A	06
93.554	Ilmo Monteiro Braga	A	06
93.629	Edmilson José P. de Macedo	A	06
93.507	Josimar Correa da Silva	A	06
	CONTADOR		
93.602	Ana Lucia Araujo de Miranda	C	17

JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

ATA DA 1635a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE CONTROLE DO DER-DF

Aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, às quatorze horas, na sala de reuniões, no edifício sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, iniciou-se a 1635a. Reunião Ordinária da Junta de Controle do DER-DF, sob a presidência do Dr. Alberto Rodrigues, presentes os Senhores Membros Dr. José Ednilson Carneiro e o Dr. Francisco Pereira Filho. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que posta em discussão foi aprovada. A Junta de Controle recebeu nesta data os balancetes do mês de março/85, tendo o Sr.Presidente distribuido ao Membro Dr. Francisco Pereira Filho, para examinar e emitir o parecer. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos; 113.000008/85, emissão de Nota de Empenho nº 365/85, para complementar a de nº 240/85, no valor de Cr$ 15.000.000; 113.000174/85, emissão de Nota de Empenho nº 367 85, para complementar a de nº 243/85, no valor de Cr$ 10.000.000. 113.000196/85, pagamento à Prismo Universal Sinalização Rodoviária Ltda, no valor de Cr$ 1.042.600; 113.000273/85, aquisição de material, conforme Convite nº 038/85, no valor de Cr$ 665.227 ; 113.000430/85, aquisição de material, conforme Convite nº 029/85, no valor de Cr$ 1.193.510; 113.000433/85, aquisição de material, conforme Convite nº 030/85, no valor de Cr$ 2.902.130 ; 113.000457/85, aquisição de material, conforme Convite nº 034/85, no valor de Cr$ 16.111.072; 113.000460/85, aquisição de material, conforme Convite nº 037/85, no valor de Cr$ 1.557.000 ; 113.000478/85, aquisição de material, conforme Convite nº 040/85, no valor de Cr$ 1.040.000; 113.000496/85, aquisição de material, conforme Convite nº 041/85, no valor de Cr$ 2.145.612 ; 113.000610/85, ressarcimento dos danos causados ao veículo Pick Up Ford F.100, placa FÔ-8094, que será feito através de folha de pagamento do servidor José Aloísio da Silva, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, no valor de Cr$ 121.514,totalizando Cr$ 1.215.146 e 112.002065/85, prestação de contas, relativo ao mês de março/85, que tem por finalidade os serviços de ajardinamento da EPIA/DF-003, 4º trecho - Viaduto Guará II, Viaduto linha férrea; 5º trecho: Trevo de ligação DF-003/Balão do

Aeroporto e 6º trecho: Viaduto da linha Férrea/Balão do DNER . Às dezesseis horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Nádia Maria S.V.Niño de Farias, secretária, lavrei a presente Ata que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelos Senhores Membros e por mim que a secretariei.

Presidente: _____
Alberto Rodrigues - SEG

Membros : _____
José Edmilson Carneiro - SVO

Francisco Pereira Filho - SEF

Secretária: _____
Nádia Maria S.V.Niño de Farias

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB
CONSELHO FISCAL

EXTRATO DE ATA

Da 314a. Reunião do CONSELHO FISCAL - Data: 12/04/85 - Hora: 14:00 - Local: Sede. PRESIDENTE: WALDIR GONÇALVES DA SILVA. Membros: EURICO AFONSO CARNEIRO e MARINA BENEDITA ALMEIDA. **DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos foi lida e aprovada por unanimidade a Ata da reunião anterior. Prosseguindo, o Colegiado solicitou a presença do Senhor OSVALDO DA SILVA QUIXABEIRA, Gerente da DICON, pedindo esclarecimentos de dúvidas sobre as seguintes contas:1213.5-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - ASJUS, 0428.0 -CEREAIS MUTIRÃO S/A, 1318.2 - DEVEDORES A IDENTIFICAR, 1196.1 - FEDERAL DE SEGUROS' S/A. Não havendo outras dúvidas a serem esclarecidas, o Conselho aprovou o balancete de janeiro do corrente ano, recomendando ao Setor competente da Empresa, análise objetivando a regularização para classificação das Contas do Ativo Permanente. Com relação ao crescimento acentuado dos saldos das contas a receber, solicitou a presença da Diretoria da Sociedade que esclareceu a origem dos créditos e informou que a Presidência da Empresa, encaminhou ao Senhor Secretário de Agricultura e Produção, o Of. nº 172/85-PRESI, datado de 1º do corrente mês, com relato sobre a posição financeira da Empresa, no que tange aos débitos vencidos e não pagos por clientes de órgãos públicos pertencentes ou não ao Complexo Administrativo do Governo do Distrito Federal para com a SAB. Informou ainda, ao Colegiado, que no Ofício indicado, a Empresa solicitou ao Senhor Secretário de Agricultura e Produção que fosse cientificado o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal com o objetivo de auxiliar a SAB a minimizar o impasse, resolvendo em breve espaço de tempo, o problema financeiro da Empresa. Na oportunidade foi distribuido ao Colegiado, xerocópia do Ofício indicado. Continuando os trabalhos, o Colegiado recebeu para exame o balancete de fevereiro do presente exercício, para análise. Com relação ao Processo nº 075.000.277/84 - que trata de cheques devolvidos por insuficiência de fundo, o Presidente do Colegiado ficou de examiná-lo e que na próxima reunião concluiria a análise.

EXTRATO DE ATA

Da 315a. Reunião do CONSELHO FISCAL - Data: 29/04/85 - Hora: 14:00 - Local Sede. PRESIDENTE: WLADIR GONÇALVES DA SILVA. Membros: RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SANTOS e MARINA BENEDITA ALMEIDA. **DELIBERAÇÕES:** Abertos os trabalhos foi lida e aprovada por unanimidade a Ata da reunião anterior. Prosseguindo, o Conselho continuou examinando o PROCESSO Nº 002.277/84 - que trata de CHEQUES PENDENTES DE RECEBIMENTO. O Colegiado, após examinar todas as peças que compõe o processo, tomou conhecimento da Resolução número 14/85, de 22.03.85, da baixa autorizada pelo Conselho de Administração, cujo teor é o seguinte: "autorizar, calcado no artigo 28, inciso XXII, do ESTATUTO SOCIAL da SAB, a baixa contábil dos cheques emitidos por ANTONIO LUIZ GOMES BEZERRA, EDUARDO DANTAS DA COSTA, IRANEI GENEROSO CAVALCANTI , OSIAS ROBERTO VAZ, bem como todos os cheques relacionados às fls. 56/69 , num valor de Cr$3.232.871 (três milhões, duzentos e trinta e dois mil,oitocentos e setenta e hum cruzeiros), exceto os emitidos por ANTONIO REZENDE' CAMPOS e APARECIDA MORAES DE SOUZA, levando-os à débito da conta competente". Continuando, o Colegiado tomou ciência dos termos do O.I. nº 06/85 - SAP, datado de 16 do corrente mês, expedido pela Chefia de Gabinete da Secretaria de Agricultura e Produção, encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Secretário do Governo no qual conheceu os débitos dos órgãos do Governo para com a SAB, solicitando, "gestão com o objetivo de auxiliar a minimização desses efeitos, promovendo o saneamento dos problemas financeiros apontados, através da liberação do numerário necessário para que os órgãos devedores, componentes do Complexo Administrativo do Distrito Federal saldem seus compromissos perante a Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A. " Posteriormente, pelo O.I. nº 056/85-SAP,de 25 do mês em curso,foi complementada essa informação, encaminhando à aquela autoridade relação dos principais órgãos em débito perante a SAB. O Conselho, na ocasião houve por bem solicitar a presença da Diretoria da Empresa, objetivando esclarecer alguns aspectos de importância. A Diretoria, ratificou o teor dos Ofícios indicados , tendo o Conselho indagado sobre a possibilidade da SAB suspender o fornecimento de mercadorias aos órgãos inadimplentes. A Diretoria, esclareceu sobre a impossibilidade de tomar essa medida, em face de ser os órgãos em sua maioria voltados para o aspecto social e de segurança pública. Diante das explicações fornecidas pela Diretoria da Empresa, o Colegiado deixou registrado a preocupação pela vultosa soma dos débitos vencidos e não pagos, visto que se a situação prolongar por mais tempo, a Empresa poderá incorrer em custos na liquidação de seus compromissos. Finalizando, o Conselho decidiu aprovar o balancete de fevereiro do corrente exercício.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 377 /85, DE 30 DE ABRIL DE 1.985

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 61 DO DECRETO Nº 3534, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.976, QUE REGULAMENTOU A LEI Nº 6.296 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.975, E TENDO EM VISTA OS NOVOS VALORES DE REFERÊNCIA DETERMINADOS;

R E S O L V E :

Fixar os seguintes valores para os PREÇOS a serem cobrados pelo DETRAN-DF, ou pelos serviços credenciados.

I - V E Í C U L O S :	Cr$
01. Licença Especial para Circular até o Município de licenciamento	20.000,
02. Renovação de Licença Especial por 15 dias	60.000,
03. 2a. Via de Certificado de Registro de Veículo	35.000,
04. 2a. Via de Taxa Rodoviária Única	9.000,
05. Relacração de Placa em Veículo	7.000,
06. Autorização para Confeccionar Placas Avulsas	8.500,
07. Certidões e Autorizações (Nada Consta)	6.000,
08. Certidão de Registro e Documentos	3.000,
09. Utilização de Reboques até 1.000 Kg	18.000,
10. Utilização de Reboques até 10.000 Kg	66.500,
11. Utilização de Reboques acima de 10.000 Kg	95.000,
12. Utilização de Placas de Experiência	79.000,
13. Emissão de Certificado de Registro de Veículo	35.000,
14. Placa (Troca ou Substituição)	30.000,
15. Vistoria de Veículos Automotores ou Rebocados	8.000,
16. Emissão de Prontuário	35.000,
17. Emissão Especial de CRV (Cumulativo)	80.000,
18. Recadastramento com troca de Placa ou CRV	65.000,

II - CONDUTORES :	CR$
19. Habilitação de Motorista "B","C" ou "D"	80.000,
20. Habilitação de Motociclista "A1", "A2" ou "A3"	65.000,
21. Habilitação de Motorista e Motociclista	110.000,
22. Renovação de Exames (Terceiro em diante):	
a) Legislação	7.000,
b) Motorista, Percurso	25.000,
c) Motociclista, Pista	20.000,
23. Registro de CNH (Averbação)	30.000,
24. 2a. Via de CNH	35.000,
25. Renovação de CNH	35.000,
26. Emissão de PGU	35.000,
27. Licença Temporária para Dirigir (Art.171, Especial)	11.000,
28. Licença de Aprendizagem (Renovação)	11.000,
29. Alteração de CNH, P/acrescentar "A1", "A2" ou "A3"	56.000,
30. Alteração de CNH de "B", para "C" ou "D"	67.000,
31. Alteração de CNH de "C" para "D"	67.000,
32. Alteração de CNH de "B" para "C" ou "D" e acrescentar "A1" "A2" ou "A3".	87.000,
33. Reativação de Processo de Habilitação (Particular)	30.000,
34. Emissão Especial de CNH (Cumulativo)	80.000,
35. Expedição de Habilitação Internacional p/ Dirigir	70.000,

III - AUTO-ESCOLAS :	
36. Exames de Suficiência para Instrutor	24.000,
37. Registro Anual de Auto-Escolas	55.000,
38. Registro de Livro de Auto-Escola	12.000,
39. Certificado de Habilit. P/Instrutor ou Diretor	12.000,
40. Carteira, Diretor, Instrutor ou Representante	12.000,
41. Alteração em Auto-Escola (Razão Social, end., etc.)	55.000,
42. Cancelamento de Registro de Auto-Escola	25.000,

IV - DIVERSOS :	
43. Registro de Livro de Ofic. Mecânica ou Reparos	12.000,
44. Reboque de Veículos até 15 Km	40.000,
45. Reboque de Veículos acima de 15Km, por Km/rodado	3.000,
46. Vistoria e Autorização para Veículos de Transporte de Escolares e Operários de Obras	20.000,
47. Vistoria Técnica e Exped. de Cert. de Índice Fumaça	22.000,
48. Vistoria Técnica Pela Comissão Segur. Veicular do DF:	
a) Com alteração Previamente Autorizada	26.000,
b) Sem Prévia Autorização	50.000,
49. Exame de Suficiência p/Membro Comissão Examinadora	30.000,
50. Estada de Veículo no Depósito por dia	4.400,
51. Autorização p/construção de Quebra-Molas com Sinalização e Pintura	60.000,
52. Autorização p/Realização de Obras em Vias Públicas	35.000,
53. Credenciamento de Clínicas	55.000,
54. Credenciamento de Profissional (Médicos ou Psicólogos)	33.000,
55. Alteração em Clínica (Razão Social, Endereço, etc.)	55.000,

V - MEDICINA E PSICOLOGIA DE TRÂNSITO:	
56. Exames Médicos	
a) Exame de Sanidade Física e Mental	28.000,
b) Exame Oftalmológico	28.000,
c) Exame p/Deficientes, por Junta Médica Especial	54.000,
d) Reexame por Inaptidão Temporária ou Definitiva por Junta Médica Especial	28.000,
57. Exames Psicotécnicos:	
a) Exame Psicotécnico	38.000,
b) Reexame de Candidato INAPTO Temporariamente	28.000,
c) Reexame por Comissão Especial em Grau de Revisão por Inaptidão Definitiva	38.000,
d) Exame p/Fins Pedagógicos (Examinadores e Instrutores)	50.000,
e) Reexame Psicotécnico a partir da 2a. Vez	10.000,

VI - PREÇOS AUTORIZADOS ÀS CLÍNICAS:	
58. Exame de Sanidade Física e Mental	28.000,
59. Exame Psicotécnico	38.000,
60. Exame p/fins Pedagógicos (Examinadores e Instrutores)	50.000,
61. Exame Oftalmológico	28.000,
62. Reexame, Psicotécnico a partir da 2a. Vez	10.000,

VII - PREÇOS AUTORIZADOS ÀS AUTO-ESCOLAS:	Cr$
63. Matrícula e Inscrição	50.000,
64. Curso de Instrução Teórica e Técnica	50.000,
65. Curso de Instrução Prática	
a) Hora/Aula Motocicleta	22.000,
b) Hora/Aula Automóvel	35.000,
c) Hora/Aula Caminhão ou Ônibus	43.500,
d) Hora/Aula Veículo Particular	13.400,
e) Hora/Aula Simulador de Direção	19.200,
66. Aluguel de Veículos para Exame:	
a) Motocicleta	21.000,
b) Automóvel	51.000,
c) Caminhão ou Ônibus	51.000,
67. Curso Completo p/Motorista "B", "C" ou "D"	1.200.000,
68. Curso Completo p/Motociclista "A1", "A2" ou "A3"	710.000,
69. Remarcação de Exames ou Renov. de Licença (Cada)	6.000,
70. Reativação de Processo de Habilitação	30.000,

Esta Instrução de Serviço entra em vigor nesta data revogadas as disposições referentes a PREÇOS E VALORES fixados pela Instrução de Serviço nº 1.238/84, mantidas suas determinações.

Brasília, DF, 30 de abril de 1.985

JUAREZ ARRUDA GOMES DE SÁ - Bel.
Diretor Geral

JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

ATA DA 725ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos três dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 14:00 horas, realizou-se a 725ª (setingentésima vigésima quinta) reunião ordinária do Colegiado, sob a presidência do senhor LUIZ DE SOUSA MOURA, presentes os senhores Membros ASÔR PEREIRA RIBEIRO e MARIA DE LOURDES ABADIA BASTOS. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir foram examinados e aprovados os seguintes processos referentes a pagamentos de devolução de multas : 354104/83, no valor de Cr$6.800 (seis mil e oitocentos cruzeiros) a Luiz Otávio G. Sanromã; 354133/83, no valor de Cr$8.500 (oito mil e quinhentos cruzeiros) a José Carlos P. Vidal; 354834/83, no valor de Cr$6.800 (seis mil e oitocentos cruzeiros) a Faustino Leandro de Paulo; 055.000.571/84, no valor de Cr$11.320 (onze mil, trezentos e vinte cruzeiros) a Vera S. São Pedro ; 00055.001285/84, no valor de Cr$11.320 (onze mil, trezentos e vinte cruzeiros) a Pedro Nery Reginato Filho; 00055.001861/84, no valor de Cr$2.830(dois mil, oitocentos e trinta cruzeiros) a Menandro S. Fraga; 00055.001969/84, no valor de Cr$1.700 (hum mil e setecentos cruzeiros) a Olinda Aurora da Silva; 00055.002146/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Hermes José de G. Lesposos; 00055.002347/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Tereza Cristina A. Machado ; 00055.002348/84, no valor de Cr$5.660 (cinco mil, seiscentos e sessenta cruzeiros) a Agostinho T. de Meneses; 00055.002351/84, no valor de Cr$2.435(dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Hermes Tadeu Bandeira ; 00055.002353/84, no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Osmar Rodrigues da Cunha; 00055.002354/84, no valor de Cr$

9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Maria Conceição D. Bernardes; 00055.002355/84, no valor de Cr$24.350 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) a José Alberto Hocowitz; 00055.002356/84, no valor de Cr$2.830 (dois mil, oitocentos e trinta cruzeiros) a Adauto Altino da Silva; 00055.002358/84, no valor de Cr$24.350 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) a José Roberto S. Frota; 00055.002359/84, no valor de Cr$ 4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Paulo Hisashi Yano ; 00055.002361/84, no valor de Cr$9.905 (nove mil, novecentos e cinco cruzeiros) a Maria Bernadete Alves; 00055.002364/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Shugo Imai; 00055.002368/84, no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; 00055.002369/84, no valor de Cr$ 2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; 00055.002370/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Ubyratan Lima Pinheiro ; 00055.002371/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a José A. Bezerra; 00055.002376/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil oitocentos e setenta cruzeiros) a Fernando Luiz Ribeiro; 00055.002377/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Maria Tereza Q. G. da Silva; 00055.002379/84, no valor de Cr$14.150 (quatorze mil, cento e cinquenta cruzeiros) a Apolonio B. de Sousa; 00055.002390/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Edson Moura Dourado; 00055.002391/84, no valor de Cr$5.660 (cinco mil, seiscentos e sessenta cruzeiros) a Antonio Atrasas; 00055.002393/84, no valor de Cr$2.830 (dois mil , oitocentos e trinta cruzeiros) a Maria Hildete de B. Holanda; 00055.002395/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Manoel Eustáquio Soares; 00055.002397/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Francisco Vitoriano Cruz; 00055.002398/84, no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Luzia das Graças da Silva; 00055.002399/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil , oitocentos e setenta cruzeiros) a Francisco da Silva; e ainda: 354876/83, pagamento à CAESB-Companhia de Água e Esgoto de Brasília, no valor de Cr$ 9.771.013 (nove milhões, setecentos e setenta e um mil e treze cruzeiros); 354878/83, pagamento a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, no valor de Cr$1.566.440 (hum milhão, quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros); 354880/83, pagamento a Secretaria de Administração do D.F. - SEA, no valor de Cr$38.532.691 (trinta e oito milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e noventa e um cruzeiros). As 17:00 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu DALVINA MARRA DA SILVA, Assistente, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

LUIZ DE SOUSA MOURA
Presidente - SEF.

ASÔR PEREIRA RIBEIRO
Membro - SEP.

MARIA DE LOURDES ABADIA BASTOS
Membro - SEG.

DALVINA MARRA DA SILVA
Assistente

ATA DA 726ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF.

Aos oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 14:00 horas, realizou-se a 726ª (setingentésima vigésima sexta) reunião ordinária do Colegiado, sob a presidência do senhor LUIZ DE SOUSA MOURA, presentes os senhores Membros ASÔR PEREIRA RIBEIRO e MARIA DE LOURDES ABADIA BASTOS. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos, referentes a pagamentos de devolução de multas : 00055.002400/84, no valor de Cr$17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) à João Erismá de Moura; 00055.002401/84, no valor de Cr$17.045(dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Luiz Maurício Daou Lindoso ; 00055.002405/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Leonel V. Gomes; 00055.002409/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil , setecentos e quarenta cruzeiros) a Francisco de Paula M. Gomes; 00055.002410/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Pedro Demostenes Monteiro; 00055.002414/84, no valor de Cr$17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Aloisio Fernando Soares; 00055.002415/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Osvaldo T. de Araujo; 00055.002416/84, no valor de Cr$7.305 (sete mil, trezentos e cinco cruzeiros) a Nadja Vitorino de Oliveira; 00055.002417/84, no valor de 4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Francisco José S. de Carvalho; 00055.002424/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Dorival José Dias; 00055.002426/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a José Ribamar R. de Carvalho ; 00055.002428/84, no valor de Cr$1.415 (hum mil, quatrocentos e quinze cruzeiros) a Rosa Maria Graciane Fernandez; 00055.002441/84, no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a João Bosco R. de Alencar; 00055.002442/84, no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a João Bosco R. de Alencar; 00055.002445/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Clotario C. de A. Marques; 00055.002446/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a José Ribamar Rocha; 00055.002451/84, no valor de Cr$12.175(doze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros) a Carlos N. Ramos; 00055.002452/84 , no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Oscar T. da Rocha Júnior; 00055.002468/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Samuel V. de Sousa; 00055.002470/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Tsuneharu Kaneshiro; 00055.002471/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Maurício Inácio de Souza; 00055.002474/84, no valor de Cr$ 8.490 (oito mil, quatrocentos e noventa cruzeiros) a Emmanuel de F. Caldas; 00055.002477/84, no valor de Cr$19.480 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) a Carlos Alberto Quaresma; 00055.002479/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT; 00055.002480/84, no valor de Cr$17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Lúcio Flávio N. de Araújo; 00055.002481/84, no valor de Cr$17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Carlos Eduardo da S. Lopes; 00055.002482/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Eduardo Soares; 00055.002483/84, no valor de Cr$ 32.545 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros) a Roberto Sant'Anna Mattos; 00055.002484/84, no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Benevenuto Costa Neto; 00055.002485/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Hélio de X. e O. Goes; 00055.002486/84, no valor de Cr$7.305 (sete mil, trezentos e cinco cruzeiros) a Marcos Bos Bresolin; 00055.002491/84, no valor de Cr$26.735 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros) a José Edson Oliveira; 00055.002492/84, no valor de Cr$2.830 (dois mil, oitocentos e trinta cruzeiros) a Francisco Custódio Reis; 00055.002495/84, no valor de Cr$2.830 (dois mil, oitocentos e trinta cruzeiros) a Antonio L. Lopes; e ainda: 354871/83, aquisição de peças para veículos e manutenção, através da Tomada de Preços nº 002/84-CPL, no total de Cr$48.394.619 (quarenta e oito milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezenove cruzeiros) pago a CVP - Comercial de Veículos e Peças LTDA; 354874/83, Dispensa de Licitação por Estimativa, no valor de Cr$36.735.028 (trinta e seis milhões, setecentos e trinta e cinco mil e vinte e oito cruzeiros) em favor da SAB- Sociedade de Abastecimento de Brasília S. A.; 00055.004230/84, Dispensa de Licitação, no valor de Cr$361.000 (trezentos e sessenta e um mil cruzeiros) em favor da Sinal Comunicação Visual LTDA. Às 17:00 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu DALVINA MARRA DA SILVA, Assistente, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

LUIZ DE SOUSA MOURA
Presidente- SEF.

ASÔR PEREIRA RIBEIRO
Membro - SEP.

MARIA DE LOURDES ABADIA BASTOS
Membro - SEG.

DALVINA MARRA DA SILVA
Assistente

ATA DA 727ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF.

Aos quinze dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 14:00 horas, realizou-se a 727ª (setingentésima vigésima sétima) reunião ordinária do Colegiado, sob a presidência do senhor LUIZ DE SOUSA MOURA, presentes os senhores Membros ASÔR PEREIRA RIBEIRO e MARIA DE LOURDES ABADIA BASTOS. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos referentes a pagamentos de devolução de multas : 055.001.011/84, no valor de Cr$11.320 (onze mil, trezentos e vinte cruzeiros) a Marcos Lúcio Rocha; 055.001.054/84, no valor de Cr$9.060 (nove mil e sessenta cruzeiros) a Maria Ângela T. C. e Silva; 055.001.156/84, no valor de Cr$5.630 (cinco mil, seiscentos e trinta cruzeiros) a Marcos José Marques; 00055.001301/84, no valor de Cr$7.925 (sete mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros) a Renato de Sá Júnior; 00055.001846/84, no valor de Cr$14.640 (quatorze mil, seiscentos e quarenta cruzeiros) a Ernesto M. de S. Caldas ; 00055.001875/84, no valor de Cr$5.660 (cinco mil, seiscentos e sessenta cruzeiros) a Nilda F. Silva; 00055.002082/84, no valor de Cr$46.695 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros) a Humberto dos Santos ; 00055.002175/84, no valor de Cr$12.200 (doze mil e duzentos cruzeiros)a João F. da Silva Neto; 00055.002233/84, no valor de Cr$2.830 (dois mil,oitccentos e trinta cruzeiros) a Diolanda M. Veiga; 00055.002236/84, no valor de Cr$9.905 (nove mil, novecentos e cinco cruzeiros) a Leila Maria Rodrigues Patareli ; 00055.002494/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Joel G. de Araújo; 00055.002502/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Celso Ribeiro de Amorim;00055.002503/ no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Mozart M. Duarte; 00055.002510/84, no valor de Cr$11.320 (onze mil, trezentos e vinte cruzeiros) a Roberto Agostinho Simões; 00055.002512/84, no valor de Cr$ 31.655 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros) a Maurílio M. do Nascimento; 00055.002513/84, no valor de Cr$19.480 (dezenove mil , quatrccentos e oitenta cruzeiros) a Reinaldo D. de Magalhães;00055.002514/84 no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Osvaldo José Mariano; 00055.002515/84, no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrocentose trinta e cinco cruzeiros) a Suzana Maria V. Chaves; 00055.002516/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Osnei Felix Aires; 00055.002532/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Harold Dester; 00055.002533/84, no valor de Cr$14.610 (quatorze mil, seiscentos e dez cruzeiros) a Geraldo Magela Costa; 00055.002534/84, no valor de Cr$1.415 (hum mil, quatrocentos e quinze cruzeiros) a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasilia LTDA - TCB; 00055.002535/84, no valor de Cr$7.075 (sete mil e setenta e cinco cruzeiros) a TCB; 00055.002536/84, no valor de Cr$2.830 (dois mil, oitocentos e trinta cruzeiros) a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB; 00055.002539/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a João Orlando D. da Cunha; 00055.002542/84, no valor de Cr$19.480 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) a Acácio Silva Campos; 00055.002543/84, no valor de Cr$51.135 (cinquenta e um mil, cento e trinta e cinco cruzeiros) a Aladir Vidal de Faria; 00055.002549/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Edir Antonio Monteiro; 00055.002550/84, no valor de Cr$17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Gennaro Casella;00055.002555/84 no valor de Cr$21.225 (vinte e um mil, duzentos e vinte e cinco cruzeiros) a Lídio Coletto; 00055.002564/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a José R. Vasconcelos; 00055.002569/84, no valor de Cr$ 9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Otto Ricardo C. Carreira; 00055.002570/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a José Epamindondas dos Santos; 00055.002575/84, no valor de Cr$ 2.830 (dois mil, oitocentos e trinta cruzeiros) a Satiko Onoe Fujihara ; 00055.002578/84, no valor de Cr$16.980 (dezesseis mil, novecentos e oitenta cruzeiros) a Taguauto; 00055.002581/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Domingos de C. Matos; 00055.002583/84, no valor de Cr$29.220 (vinte e nove mil, duzentos e vinte cruzeiros) a Artur Ribeiro Filho; 00055.002584/84, no valor de Cr$17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Cid Ferreira Lopes Filho; 00055.002586/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Rubens C. de Melo; 00055.002587/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Florêncio R. da Luz; 00055.002593/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Regina Coeli do Nascimento Vale ; 00055.002601/84, no valor de Cr$4.880 (quatro mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) a Guilherme da C. Rodrigues; 00055.002611/84, no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Wilson Nery Rodrigues ; 00055.002615/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Aristides G. Paiva; 00055.002616/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil setecentos e quarenta cruzeiros) a João R. de Cerqueira; 00055.002623/84, no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Paula Francinete Passos; 00055.002624/84, no valor de Cr$19.480 (dezenove mil , quatrocentos e oitenta cruzeiros) a Jadir M. Alves; 00055.002633/84, no valor de Cr$2.435 (dcis mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Maria Lúcia C. de Almeida; 00055.002634/84, no valor de Cr$24.350 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) a Eury P. Luna Filho; 00055.002637/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Erhane Costa e Silva; 00055.002645/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Edson P. de Moraes; 00055.002646/84, no valor de Cr$ 4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Duarte da S. Gomes Filho; 00055.002647/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Haroldo R. Couto; 00055.002655/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Moralina O. de Faria;00055.002657/84, no valor de Cr$14.610 (quatorze mil, seiscentos e dez cruzeiros) a Fernando Luiz G. de Almeida; 00055.002660/84, no valor de Cr$17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Letícia R. F. Quadra; 00055.002661/84, no valor de Cr$21.915 (vinte e um mil, novecentos e quinze cruzeiros) a Jonas Pereira de Souza; 00055.002692/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Vera Rechetnicow; 00055.002708/84, no valor de Cr$17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Eduardo José D. dos Santos ; 00055.002716/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Ly Freitas; 00055.002722/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil,oitocentos e setenta cruzeiros) a Joaquim F. de Brito; 00055.002723/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Maria de Lourdes R. Pereira; 00055.002731/84, no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Olavo Medeiros; 00055.002732/84, no valor de Cr$ 9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Anisio Gaudêncio de Lima; 00055.002736/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Cervejarias Reunidas Skol Caracu S. A.; 00055,002746/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Ernesto Maraci Netto; 00055.002754/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Ivan de Biase; 00055.002757/84, no valor de Cr$17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Jassônio Pereira da Silva ; 00055.002768/84, no valor de Cr$12.175 (doze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros) a Epatil do ABC- Prestação de Serviços LTDA; 00055.002771/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Nelson José M. Gomes; 00055.002772/84, no valor de Cr$17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Ivan Jorge Chueri; 00055.002773/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Ivo Amdrozio; 00055.002783/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Skema Construções Comércio e Representações LTDA; 00055.002784/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Sebastião Olívio Brito ; 00055.002785/84, no valor de Cr$34.090 (trinta e quatro mil e noventa cruzeiros) a Wilson Octávio Cunha; 00055.002788/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil setecentos e quarenta cruzeiros) a Fouad Ali Charrouy; 00055.002790/84, no valor de Cr$34.090 (trinta e quatro mil e noventa cruzeiros) a Raimundo Moreira Mendes; 00055.002792/84, no valor de Cr$14.610 (quatorze mil, seiscentos e dez cruzeiros) a Valdeli da S. Gerônimo; 00055.002796/84, no valor de Cr$7.305 (sete mil, trezentos e cinco cruzeiros) a Jacqueline Neiva de L. Stepanski; 00055.002797/84, no valor de Cr$5.660 (cinco mil, seiscentos e sessenta cruzeiros) a Maria José Vidigal; 00055.002799/84, no valor de Cr$9.740(nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Josita Maria Brito. E ainda : 397781/78, em anexo: 353262/81, referente a concorrência Pública nºs 002/78, 001/81-CPL e Contratos nºs S/nº/78,001/81, 012/82, e Aditamento nº 002/84 , para exploração de lanchonete, bomboniere e tabacaria, nos exercícios de 79,

80,81,82,83,84 e janeiro e fevereiro/85, num montante de Cr$2.445.261 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros), pela firma Stok'S Lanches LTDA; 355116/82, pagamento da quantia de Cr$8.841.576 (oito milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros) a TCB- Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA, conforme Convênio nº 002/82; 350725/83, referente a rescisão contratual de Maria da Conceição Gonçalves Oliveira Carneiro de Araújo, com Dispensa de Aviso prévio, no valor de Cr$33.373 (trinta e três mil, trezentos e setenta e três cruzeiros) e recolhimento das quantias de Cr$10.631 (dez mil, seiscentos e trinta e um cruzeiros) ao IAPAS, Cr$3.178 (três mil, cento e setenta e oito cruzeiros) ao FGTS e Cr$7.264 (sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros) aos cofres da Autarquia pela cobrança de J.C.M. e Multa sobre o FGTS e IAPAS; 354426/83, Tomada de Preços nº 028/83- CPL e Contrato nº 002/84 e Aditamentos nºs 12 e 16/84, referente a prestação de serviços de vigilância desarmada, pela firma Fiança Imóveis LTDA, no exercício de 1 984, no valor global de Cr$194.842.415 (cento e noventa e quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quinze cruzeiros); 354607/83, pagamento da quantia de Cr$1.785.588 (hum milhão, setecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito cruzeiros) a Nashua do Brasil S. A., referente ao Contrato de Manutenção de máquinas Nashua, no exercício de 1 984 ; 354872/83, pagamento da quantia de Cr$11.695.163 (onze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e três cruzeiros) à EMBRATEL S. A., relativo a Telex, no exercício de 1 984; 354875/83, pagamento da quantia de Cr$ 214.845.380 (duzentos e quatorze milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oitenta cruzeiros) à PETROBRÁS S.A., pelo consumo de álcool, gasolina e óleo combustível, no período de janeiro a dezembro/84; 354881/83 , pagamento a MPM - Propaganda S. A., no valor de Cr$4.593.036 (quatro milhões, quinhentos e noventa e três mil e trinta e seis cruzeiros) pelos serviços de publicação, no exercício de 1 984, conforme Contrato nº 004/84;055.002709/84 Convite nº 043/84 - CPL, no valor de Cr$9.132.560 (nove milhões, cento e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) pago a Papelaria REX LTDA e outras; 00055.002710/84, Convite nº 039/84- CPL, no valor de Cr$ 1.118.307 (hum milhão, cento e dezoito mil, trezentos e noventa e sete cruzeiros) pago à Jô Tapetes Comércio de Tapetes LTDA. Às 17:00 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu DALVINA MARRA DA SILVA, Assistente, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

LUIZ ~~DE~~ SOUSA MOURA
Presidente - SEF.

ASÔR PEREIRA RIBEIRO
Membro - SEP.

MARIA DE LOURDES ABADIA BASTOS
Membro - SEG.

DALVINA MARRA DA SILVA
Assistente

ATA DA 728ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e cinco, na sala de reuniões da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 14:00 horas, realizou-se a 728ª (setingentésima vigésima oitava) reunião ordinária do Colegiado, sob a presidência do senhor LUIZ DE SOUSA MOURA, presentes os senhores Membros ASÔR PEREIRA RIBEIRO e MARIA DE LOURDES ABADIA BASTOS. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados, os processos abaixo, referentes a pagamentos de devolução de multas: 00055.002197/84, no valor de Cr$2.830 (dois mil, oitocentos e trinta cruzeiros) a TCB- Soc. de Transp. Coletivos de Brasília LTDA;00055.002540/84 no valor de Cr$133.925 (cento e trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco cruzeiros) a Messias D. de Oliveira; 00055.002677/84, no valor de Cr$ Cr$ 17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Djaci P. de Miranda; 00055.002678/84, no valor de Cr$48.700 (quarenta e oito mil e setecentos cruzeiros) a Rodolfo de M. Prado; 00055.002681/84, no valor de Cr$48.700 (quarenta e oito mil e setecentos cruzeiros) a Ademir Adelino; 00055.002694/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Juraci Perez Magalhães; 00055.002800/84, no valor de Cr$8.490 (oito mil, quatrocentos e noventa cruzeiros) a Ubirajara F. Porto; 00055.002801/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Renato M. Trindade ; 00055.002802/84, no valor de Cr$24.350 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) a Roberto Q. de Oliveira; 00055.002807/84, no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Juracy de Almeida Masstalerz; 00055.002808/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Carlos Alberto C. de Albuquerque;00055.002809/84 no valor de Cr$24.350 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta cruzeiros) a Maria do Carmo Cordeiro; 00055.002810/84, no valor de Cr$6.570 (seis mil, quinhentos e setenta cruzeiros) a Avelino S. Furtado; 00055.002811/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a José Antonio Lobato; 00055.002813/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Júlio Cesar Jacques da S. Ribeiro; 00055.002814/84, no valor de Cr$31.655 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros) a Maria de Fátima Cunha; 00055.002828/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Walter C. Ribeiro; 00055.002830/84 , no valor de Cr$2.830 (dois mil, oitocentos e trinta cruzeiros) a Davino de S. Leal; 00055.002832/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Grigorio Amaral; 00055.002833/84, no valor de Cr$14.610 (quatorze mil, seiscentos e dez cruzeiros) a Valdir V. Lima; 00055.002834/84, valor de Cr$21.915 (vinte e um mil, novecentos e quinze cruzeiros) a Seiji Nakakura; 00055.002835/84, no valor de Cr$7.305 (sete mil, treznetos e cinco cruzeiros) a Carlos B. dos Santos; 00055.002837/84, no valor de Cr$2.435(dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Valter F. Mendes Júnior; 00055.00838/84, no valor de Cr$9.760 (nove mil, setecentos e sessenta cruzeiros) a Raymundo Maximiano N. Torres; 00055.002839/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Regina Celia L. Novaes; 00055.002841/84, no valor de Cr$38.960 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta cruzeiros) a Sabino de Araújo; 00055.002842/84, no valor de Cr$ 12.175 (doze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros) a Ricardo F. Porto ; 00055.002843/84, no valor de Cr$17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Valdir M. de Moura; 00055.002844/84, no valor de Cr$12.175 (doze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros) a Jayro Francisco M. Lessa ; 00055.002845/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Bevenildo F. Sousa; 00055.002850/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Euclides Elpídio da Silva ; 00055.002852/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Ricardo de M. Lopes; 00055.002855/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Adinil M. de S. Ramos;00055.002858/84, no valor de Cr$19.480 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros), a Helio C. Dutra; 00055.002859/84, no valor de Cr$17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Déa Marina N. de Araújo; 00055.002864/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Dante Morais Segundo; 00055.002865/84, no valor de Cr$19.480 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) a Fernando T. Alves; 00055.002866/84, no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Jorge Fernando V. de Pinho; 00055.002874/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a José Carlos Veloso; 00055,002888/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Jesus Romeu de Resende; 00055.002889/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Gerson C. da Silva; 00055.002891/84, no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Jansy Berndt de Souza Mello; 00055.002892/84, no valor de Cr$4.245 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros) a Maria da Apparecida M. Magalhães;00055.002894/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Álvaro Augusto B. de Carvalho; 00055.002896/84, no valor de Cr$9.905 (nove mil, novecentos e cinco cruzeiros) a Quintina F. Lima; 00055.002898/84, no valor de Cr$7.305 (sete mil, trezentos e cinco cruzeiros) a Eni F. Nunes Pereira; 00055.002900/84, no valor de Cr$26.785 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e cinco cruzeiros) a Plantel S. A.; 00055.002903/84, no valor de Cr$

9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Giovanni de A. Hida ; 00055.002904/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Gilberto de M. Barbosa; 00055.002910/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Adauto Nasaré Rocha; 00055.002911/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Carlos Divino L. Lelis; 00055.002919/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Isa C. de Campos; 00055.002923/84, no valor de Cr$4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta cruzeiros) a Maria A. Ribeiro; 00055.002924/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Antonio C. Inocente; 00055.002927/84, no valor de Cr$17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Paulo Cesar de Souza Matos ; 00055.002929/84, no valor de Cr$14.610 (quatorze mil, seiscentos e dez cruzeiros) a Josué Geraldo G. Pinto; 00055.002936/84, no valor de Cr$2.435(dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Valmir J. Pereira Júnior ; 00055.002948/84, no valor de Cr$14.610 (quatorze mil, seiscentos e dez cruzeiros) a Getulio Vaz; 00055.003071/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a TCB - Soc. de Transp. Coletivos de Brasília LTDA; 00055.002959/84, no valor de Cr$12.175 (doze mil, cento e setenta e cinco cruzeiros) a Osvaldir Dias; 00055.002963/84, no valor de Cr$9.740(nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a José Luiz G. Vasconcelos; 00055.002964/84 , no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Renato Tavares A. da Fonseca; 00055.002967/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a José G. de Lima; 00055.002971/84, no valor de Cr$ 2.435 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros) a Carmelindo Pedro de Jesus Vieira; 00055.002972/84, no valor de Cr$17.045 (dezessete mil e quarenta e cinco cruzeiros) a Roberto F. de Mattos; 00055.002975/84, no valor de Cr$2.435 (dois mil, quatrpcentos e trinta e cinco cruzeiros) a Mônica do Prado Maioli; 00055.002983/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Antonio César S. Prado; 00055.002985/84, no valor de Cr$ 4.870 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros) a José Teodoro dos Reis; 00055.002992/84, no valor de Cr$31.655 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros) a Disley A. Neves; 00055.002993/84, no valor de Cr$9.740 (nove mil, setecentos e quarenta cruzeiros) a Gualter T. Portella Filho; 00055.00297/84, no valor de Cr$19.480 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) a Ana Carolina da Cunha Yusuf; e os seguintes, referentes a Dispensa de Licitação: 354857/83, no valor de Cr$1.370.000(hum milhão, trezentos e setenta mil cruzeiros), por estimativa, em favor de Chaveiro Yale LTDA; 354857/83, no valor de Cr$375.653 (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três cruzeiros), por estimativa, em favor de Planalto de Automóveis S. A.; 354861/83, no valor de Cr$381.000 (trezentos e oitenta e um mil cruzeiros), por estimativa, em favor de Assiste- Equipamentos para Escritório LTDA; 354872/83, no valor de Cr$11.695.163 (onze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e três cruzeiros), por estimativa, em favor da EMBRATEL S. A.; 354879/83, no valor de Cr$42.832.345 (quarenta e dois milhões, oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros), por estimativa, em favor da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme Contrato nº SEED-68/83; 055.000.007/84, no valor de Cr$ 99.260 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta cruzeiros), por estimativa , em favor da ECT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; 055.000.014/84 no valor de Cr$1.195.396 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil, trezentose noventa e seis cruzeiros), por estimativa, em favor da Unitel Indústria Eletrônica S. A.; 055.000.333/84, no valor de Cr$399.902 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e dois cruzeiros), por estimativa, em favor de LEMAC S.A. Indústria Heliográfica; 055.000.441/84, no valor de Cr$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), por estimativa, em favor da Anhanguera Brasília Comércio de Peças LTDA; 055.000.517/84, no valor de Cr$398.014 (trezentos e noventa e oito mil e quatorze cruzeiros) em favor da LEMAC S.A. Indústria Eletrônica ; 055.000.776/84, no valor de Cr$424.000 (quatrocentos e vinte e quatro mil cruzeiros) em favor de Poligraf Papéis e Artes Gráficas LTDA; 055.000.804/84 , no valor de Cr$385.118 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e dezoito cruzeiros), por estimativa, em favor da CCA- Companhia Comercial de Automóveis; 055.000.834/84, no valor de Cr$211.490 (duzentos e onze mil, quatrocentos e noventa cruzeiros) em favor da Companhia Internacional de Seguros; 055.000.837/84, no valor de Cr$418.300 (quatrocentos e dezoito mil e trezentos cruzeiros) em favor de Comercial Elmo- Alves & Almeida LTDA; 055.000.895/84, no valor de Cr$399.000 (trezentos e noventa e nove mil cruzeiros) em favor de Zoomgraf - K LTDA; 055.000.898/84, no valor de Cr$422.400 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros) em favor de Bema Tintas LTDA; 055.000.916/84 , no valor de Cr$420.000 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros) em favor de Anhanguera Brasília Comércio de Peças LTDA; 055.000.923/84, no valor de Cr$ 370.000 (trezentos e setenta mil cruzeiros) em favor de Floricultura Girassol; 055.000.958/84, no valor de Cr$416.000 (quatrocentos e dezesseis mil cruzeiros) em favor da Sitran Indústria e Comércio LTDA; 00055.001596/84, no valor de Cr$1.071.000 (hum milhão e setenta e um mil cruzeiros) em favor de Chaveiro Yale LTDA, por estimativa; 00055.001669/84, no valor de Cr$692.034 (seiscentos e noventa e dois mil e trinta e quatro cruzeiros), por estimativa, em favor da CCA - Companhia Comercial de Automóveis; 00055.001673/84, no valor de Cr$220.000 (duzentos e vinte mil cruzeiros) em favor de Dacasa - Materiais de Construção e Ferragens LTDA; 00055.001674/84, no valor de Cr$686.000 (seiscentos e oitenta e seis mil cruzeiros) em favor de Dacasa - Materiais de Construção e Ferragens LTDA; 00055.001756/84, no valor de Cr$81.000 (oitenta e um mil cruzeiros) em favor de Real Exting Equipamentos contra Incêndio LTDA; 00055.002430/84, no valor de Cr$513.250 (quinhentos e treze mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) em favor da Jorlan S. A. Veículos Automotores . Importação e Comércio; 00055.002444/84, no valor de Cr$435.000 (quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros) em favor da Eletrominas Refrig. e Eletric. LTDA; 00055.002448/84, no valor de Cr$729.898 (setecentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e oito cruzeiros) em favor de Arco-Iris Materiais para Construção LTDA; 00055.002488/84, no valor de Cr$169.550 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros) em favor de Cine Foto GB LTDA ; 00055.002521/84, no valor de Cr$708.000 (setecentos e oito mil cruzeiros) em favor de Dacasa Materiais de Construção e Ferragens LTDA; 00055.002885/84 , no valor de Cr$480.000 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) em favor de Itamarati Com. e Assist. Téc. LTDA; 00055.004144/84, no valor de Cr$28.500 (vinte e oito mil e quinhentos cruzeiros) em favor da 3M do Brasil LTDA; e ainda: 055.001.062/84, Convite nº 012/84-CPL, no valor de Cr$7.040.000 (sete milhões, quarenta mil cruzeiros), cancelado, por ter vencido a proposta ; 055.001.104/84, Convite nº 017/84- CPL, no valor de Cr$5.600.000 (cinco milhões e seiscentos mil cruzeiros) pago à Serralheria Ouro Preto LTDA- Gonçalves & Gonçalves LTDA; 00055.001.108/84, Convite nº 021/84- CPL, no valor de Cr$1.287.510 (hum milhão, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dez cruzeiros) pago a Drogaria Santa Marta- Multi Drogas Comércial LTDA e outra; 00055.001298/84, Convite nº 019/84- CPL, no valor de Cr$7.040.704 (sete milhões, quarenta mil, setecentos e quatro cruzeiros), já descontada a multa de Cr$960.096 (novecentos e sessenta mil e noventa e seis cruzeiros) pago a Universo das Tintas Comércio e Representações LTDA; 00055.001323/84, Convite nº 022/84-CPL, no valor de Cr$2.526.000 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil cruzeiros) pago à Papelaria H.P. Mendes LTDA; 00055.001360/84, Convite nº 024/84- CPL, no valor de Cr$3.104.247 (três milhões, cento e quatro mil, duzentos e quarenta e sete cruzeiros), já descontada a multa de Cr$37.703 (trinta e sete mil, setecentos e três cruzeiros) pago à Nite Line Materiais Refletivos S. A.; 00055.001370/84, Convite nº 023/84- CPL, no valor de Cr$ 2.625.000 (dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cruzeiros) pago à Pioneira da Borrracha LTDA; 00055.001602/84, Convite nº 026/84- CPL, no valor de Cr$2.600.000 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) pago à Estrela Tintas LTDA; 00055.001636/84, Convite nº 037/84- CPL, no valor de Cr$12.014.000 (doze milhões e quatorze mil cruzeiros) pago à Casa Planeta de Brasília S.A. 00055.001845/84, Convite nº 031/84- CPL, no valor de Cr$5.580.000 (cinco milhões, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) pago à Sitran Ind. e Com. LTDA ; 00055.002086/84, Convite nº 034/84- CPL, no valor de Cr$2.672.000 (dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil cruzeiros) pago a Comércio e Representações de Material Elétrico Mercúrio LTDA; 00055.002239/84, Convite nº 041/84 CPL, no valor de Cr$12.196.000 (doze milhões, cento e noventa e seis mil cruzeiros) pago a Planalto Motos LTDA. Às 17:00 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu DALVINA MARRA DA SILVA , Assistente, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

~~LUIZ DE SOUSA~~ MOURA
Presidente- SEF.

ASÔR PEREIRA RIBEIRO
Membro - SEP.

MARIA DE LOURDES ABADIA BASTOS
Membro - SEG.

DALVINA MARRA DA SILVA
Assistente

PROCURADORIA GERAL

1ª SUBPROCURADORIA

TERMOS REGISTRADOS NA 1a. SPRG-DF-PUBLICAÇÃO CONFORME DECRETO FEDERAL Nº 78.382/76.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA

PROCESSO Nº: 300.206/82. OCUPANTE: SERRA PELADA LOTERIAS LTDA, representada por SEVERINO AMARO DOS SANTOS. OBJETO: Rescisão do Termo de ocupação do Box nº 1.08-W com área total de 20,00 m² (Vinte metros quadrados), localizado na área 03 da Plataforma Inferior Oeste da Estação Rodoviária de Brasília, celebrado entre o DF/AERB x SERRA PELADA LOTERIAS LTDA em 01.10.84 e publicado no DODF-Supl. de 23.10.84. TERMO PADRÃO Nº 19/82.

PROCESSO Nº: 300.206/82. OCUPANTE: SERRA PELADA LOTERIAS LTDA, representada por SEVERINO AMARO DOS SANTOS. OBJETO: Ocupação do Box nº 1.08-W com área total de 30,00 m² (Trinta metros quadrados), localizado na área 03 da Plataforma Inferior Oeste da Estação Rodoviária de Brasília, destinada a venda de Loteria Federal, Esportiva, Loto e Chaveiro. VALOR: Cr$ 552.622 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros) mensal. CAUÇÃO: Cr$ 2.210.488 (Dois milhões, duzentos e dez mil, quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros). PRAZO: 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 003/80.

TERMINAL RODOFERROVIÁRIO

PROCESSO Nº: 300.033/81. OCUPANTE: RÁPIDO MARAJÓ LTDA, representada por EDSON PEREIRA GOMES. OBJETO: Ocupação do guichê nº 06, localizado no térreo do Terminal Rodoferroviário de Passageiros de Brasília, destinado a venda de passagens interestaduais. VALOR: Cr$ 263.986 (Duzentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros) mensal. CAUÇÃO: Cr$ 1.055.944 (Hum milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros). PRAZO: 02 (Dois) anos, a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 016/80.

FEIRA PERMANENTE

PROCESSO Nº: 136.000.330/85. OCUPANTE: FRANCISCA RAIMUNDA DE OLIVEIRA MIRANDA. OBJETO: Ocupação do Box A-20, localizado na Feira Permanente do Núcleo Bandeirante, destinado a venda de Condimentos e Artesanato. VALOR: Cr$ 23.231 (Vinte e três mil, duzentos e trinta e um cruzeiros) mensal. PRAZO: 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/80.

PROCESSO Nº: 131.000.519/85. OCUPANTE: ADELAIDE VIEIRA DOS SANTOS SOUZA. OBJETO: Ocupação do Box nº 16-Conj. 01, localizado na Feira Permanente do Gama, destinado a venda de Aves e Animais vivos de pequeno porte. VALOR: Cr$ 17.248 (Dezessete mil, duzentos e quarenta e oito cruzeiros) mensal. PRAZO: 24 (Vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 05/80.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 131.000.611/85. PARTES: DF/RA-II x SLAVIERO COMERCIAL S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 014/85-RA-II, despesas com a prestação de serviços técnico-mecânicos e reposição de peças em 01 (Um) Trator de Esteiras MF-400 tomb. nº 65.722-GDF, 01 (Uma) Retro-Escavadeira MF-400 tomb. nº 71.655-GDF e 02 (Duas) Roçadeiras tomb. nºs 55.775 e 55.776-GDF, pertencentes à Patrulha Motomecanizada do Gama. VALOR: Cr$ 1.000.000 (Hum milhão de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 082/85-RA-II emitida em 26.04.85. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2-28. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 17, Inc. VII do Dec. nº 4.507, de 26.12.78 combinado com o Art. 47, Incisos I e II do Dec. nº 8.372, de 28.12.84. PRAZO: Até 31.12.85. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

Brasília, 07 de maio de 1.985.

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS EM PRÓPRIOS DO DISTRITO FEDERAL

FEIRA DE PLANTAS E FLORES

PROCESSO Nº: 136.000.193/85. OCUPANTE: CLEY MARY NERY BORGES HISANO. OBJETO: Ocupação da área nº 04, localizada na Feira de Plantas e Flores do Núcleo Bandeirante, destinada a venda de Plantas e Flores. VALOR: Cr$ 35.198 (Trinta e cinco mil, cento e noventa e oito cruzeiros) mensal. PRAZO: 02 (Dois) anos, a partir da assinatura do Termo. Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 17/81.

PROCESSO Nº: 136.001.651/84. OCUPANTE: ONOYAMA PAISAGISMO E AJARDINAMENTO LTDA. OBJETO: Ocupação da área nº 09, localizada na Feira de Plantas e Flores do Núcleo Bandeirante, destinada a venda de Plantas e Flores. VALOR: Cr$ 35.198 (Trinta e cinco mil, cento e noventa e oito cruzeiros) mensal. PRAZO: 02 (Dois) anos, a partir da assinatura do Termo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 4545, de 10.12.64. TERMO PADRÃO Nº 17/81.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 094.000.592/85. PARTES: DF/SLU x OLIVETTI DO BRASIL S/A. OBJETO: Despesas com a assistência técnica de 06 (Seis) máquinas de escrever OLIVETTI, sendo 03 (Três) manuais mod. Lexikon-80 e 03 (Três) elétricas mod. Tecne 3; pertencentes ao SLU-DF. VALOR: Cr$ 498.285 (Quatrocentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e cinco cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 219/85-SLU emitida em 17.04.85 e alterada pela RETIFICAÇÃO DE NE nº 016/85-SLU, emitida em 02.05.85. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2-25. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Artigos 17 e 64, Incisos VII e II respectivamente, do Dec. nº 4.507, de 26.12.78 combinados com os Artigos 46 e 47, Incisos I, I e II respectivamente, do Dec. nº 8.372, de 28.12.84. PRAZO: Até 31.12.85. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

PROCESSO Nº: 094.000.591/85. PARTES: DF/SLU x FACTA - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Despesas com a assistência técnica de 01 (Uma) máquina de escrever elétrica FACIT, pertencente ao SLU-DF. VALOR: Cr$ 200.000 (Duzentos mil cruzeiros). NOTA DE EMPENHO Nº 218/85-SLU emitida em 17.04.85 e alterada pela RETIFICAÇÃO DE NE nº 015/85-SLU, emitida em 02.05.85. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2-25. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Artigos 17 e 64, Incisos VII e II respectivamente, do Dec. nº 4.507, de 26.12.78 combinados com os Artigos 46 e 47, Incisos I, I e II respectivamente, do Dec. nº 8.372, de 28.12.84. PRAZO: Até 31.12.85. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

PROCESSO Nº: 131.000.613/85. PARTES: DF/RA-II x COTRIL S/A - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. OBJETO: Aditamento às NE's nºs 009 e 071/85-RA-II, despesas com a prestação de serviços técnico-mecânicos e reposição de peças em 01 (Um) Trator FIAT-ALLIS, mod. AD7-C, tomb. nº 32.498-GDF; 01 (Uma) Pá Carregadeira FIAT-ALLIS, mod. 1.900-B, tomb. nº 78.311-GDF e 01 (Uma) Pá Carregadeira YALE, mod. 134-A, tomb. nº 31.731-GDF, pertencentes à Patrulha Motomecanizada do Gama. VALOR: Cr$ 8.000.000 (Oito milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 078/85-RA-II, emitida em 26.04.85. SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2-28. FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 17, Inc. VII do Dec. nº 4.507, de 26.12.78 combinado com o Art. 47, Incisos I e II do Dec. nº 8.372, de 28.12.84. PRAZO: Até 31.12.85. TERMO PADRÃO Nº 11/80.

Brasília, 07 de maio de 1.985.

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONTAMEC-CONTABILIDADE MECANIZADA LTDA.
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 (TRES)
Modificações: Primeira. A sociedade muda o endereço de sua sede para Área Especial p/Cinema, Setor G Norte, sala 111, Taguatinga-DF; **Segunda.** A sociedade eleva seu capital social de Cr$ - 100.000 para Cr$-1.900.000, mediante a utilização dos seguintes recursos, com base no balanço patrimonial encerrado em 31/12/83: Reserva de Capital Cr$-1.370.000 e Lucros Acumulados Cr$-430.000, perfazendo assim o total Cr$-1.800.000; **Parágrafo único.** Face à presente alteração fica o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma: Sebastião Lucas de Castro com 1.710 cotas, total Cr$-1.710.000; Leonília Lacerda Lucas com 190 cotas, total Cr$-190.000, totalizando Cr$-1.900.000. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e alterações contratuais nº. 01 e 02 não modificadas pelo presente instrumento. Taguatinga-DF., 02/05/85.

(DAR - Cr$ 39.840)

OPÇÃO CONSULTORES TÉCNICOS S/C LTDA. EXTRATO DO CONTRATO SOCIAL ADILSON BECK DE ANDRADE, NILTON COSTA PEREIRA S. THIAGO, SAMUEL PEREIRA SARAIVA FILHO e MÁRCIO OTÁVIO TRINAS, constituem entre si uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas seguintes cláusulas: A sociedade denomina-se OPÇÃO CONSULTORES TÉCNICOS S/C LTDA., com sede e foro na cidade de Brasília, DF. Constitui objeto social a consultoria, genericamente considerada, a assessoria gerencial pública e privada, planejamento, representação, processamato e elaboração de projetos. A sociedade tem prazo de duração indeterminado. Capital Social: cr$ 20 000 000 assim distribuido: ADILSON BECK DE ANDRADE, 100 quotas de capital, cr$ 10 000 000, NILTON COSTA PEREIRA S. THIAGO, 36 quotas totalizando cr$ 3 600 000. SAMUEL PEREIRA SARAIVA FILHO, 32 quotas totalizando cr$ 3 200 000. MÁRCIO OTÁVIO TRINAS, 32 quotas totalizado cr$3 200 000. O capital social foi integralizado pelos sócios, em moeda corrente. A responsabilidade dos sócios é limitadaao montante do capital social. O uso da denominação social caberá atodos os sócios em conjunto ou separadamente. Noas atos que comportem alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os sócios. O contrato social somente poderá ser alterado por deliberação da totalidade dos sócios.

(DAR-Cr$53.120)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL E O MINISTÉRIO DA CULTURA, OBJETIVANDO A AÇÃO INTEGRADA NO CAMPO ARTÍSTICO-CULTURAL, NA FORMA ABAIXO.

O DISTRITO FEDERAL, no ato representado por RONALDO COSTA COUTO, na qualidade de Governador Interino, e o Ministério da Cultura, representado por JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, na qualidade de Ministro da Cultura,

Considerando que Brasília nasceu para se tornar cidade administrativa e grande centro cultural;

Considerando a necessidade de que se reencontre urgentemente essa vocação, sob pena de perderem-se a alma e as raizes da cidade do Presidente Juscelino Kubitschek;

Considerando que a Fundação Nacional de Arte-FUNARTE e a Fundação Cultural do Distrito Federal mantêm como objetivo comum o desenvolvimento da cultura;

Considerando a decisão da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, realizada em 29 de abril de 1972, cedendo ao Distrito Federal a área e benfeitorias construidas no SDC-Setor de Divulgação Cultural, composta de sala de Exposição e Auditório para uso da Fundação Cultural do Distrito Federal;

Considerando que a Fundação Cultural do Distrito Federal cedeu, para uso provisório, as referidas áreas e benfeitorias à Fundação Nacional de Arte-FUNARTE;

Considerando que a FUNARTE se instalou nessas dependências desde 1977, mediante Ato Administrativo do Exmo. Senhor Governador, exarado no Processo nº 455.142/77-FCDF;

Considerando que a FUNARTE permanece instalada nessas dependências e que a cessão provisória autorizada expira em novembro próximo vindouro;

Considerando ser de comum acordo entre a Fundação Cultural do DF e a FUNARTE dar continuidade às atividades artístico-culturais ali desenvolvidas;

e

Considerando a necessidade de reformas e benfeitorias nas instalações ocupadas pela FUNARTE,

Vêm entre si formalizar o presente Protocolo de Intenções, visando a criar entre as duas Fundações uma relação jurídica, que objetive dotar o DF de programações artístico-culturais, fazendo-o pelo presente acordo, destinado a estabelecer as bases dos futuros instrumentos formais definitivos, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O DISTRITO FEDERAL e o MINISTÉRIO DA CULTURA, dentro de um plano de cooperação mútua, acordam entre si a adoção de providências no sentido de que a FUNARTE desenvolva promoções artístico-culturais em dependências destinadas à Fundação Cultural do D.F. PARÁGRAFO ÚNICO: As dependências, referidas neste Protocolo de Intenções, compreendem os Lotes nº 02 Setor de Divulgação Cultural-SDC (Auditório), medindo 30,00mx30,00m, perfazendo a área de 900,00m2(novecentos metros quadrados), e o Lote nº 07-Setor de Divulgação Cultural-SDC(Exposição), medindo 21,383mx21,285m, perfazendo a área de 455,137m2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA e PUBLICAÇÃO: O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO, às expensas do Ministério da Cultura e no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas deste, expirando-se 10(dez)anos após. CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO: Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07(sete)vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Brasília, 06 de maio de 1.985.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)_____
RONALDO COSTA COUTO

P/MINISTÉRIO DA CULTURA (as.)_____
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

(as.)_____
ROBERTO POMPEU DE SOUZA BRASIL

TESTEMUNHAS (as.)_____
ZIRALDO ALVES PINTO

CONVÊNIO Nº 060/85, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTE, OBJETIVANDO REGULAR A MÚTUA COOPERAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS NO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 06 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), no Gabinete do Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal, presentes de um lado, a Fundação Cultural do Distrito Federal, doravante denominada FUNDAÇÃO, no ato representada por ROBERTO POMPEU DE SOUZA BRASIL, brasileiro, casado, Jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Presidente da Entidade, conforme Decisão "Ad Referendum" do Conselho Deliberativo da Fundação, e do outro a Fundação Nacional de Arte, doravante denominada FUNARTE, no ato representada por ZIRALDO ALVES PINTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, na qualidade de Presidente da Entidade, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto promover a mútua cooperação entre a FUNDAÇÃO e a FUNARTE para o desenvolvimento de atividades artístico-culturais a serem realizadas nas dependências ocupadas pela FUNARTE, localizadas nos lotes 02 e 07 do Setor de Divulgação Cultural - SDC de Brasília. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A cooperação prevista nesta Cláusula, operar-se-á no sentido de dar continuidade às atividades artístico-culturais ali desenvolvidas e promover novas programações, com a finalidade de tornar Brasília um grande centro cultural. PARÁGRAFO SEGUNDO Qualquer ação promocional, relacionada ao objeto deste ajuste, deverá ser previamente aprovada pelas partes convenentes. CLÁUSULA SEGUNDA - É facultado à FUNARTE fazer obras de reformas e benfeitorias, obedecidas as normas de edificação vigentes no Distrito Federal. PARÁGRAFO PRIMEIRO - As benfeitorias e acessões realizadas pela FUNARTE serão incorporadas aos imóveis, sem direito a qualquer indenização, seja a que título for. CLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo a necessidade de alocação de recursos financeiros destinados às obras e reformas, estes serão de responsabilidade da FUNARTE. CLÁUSULA QUARTA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os convenentes, preferencialmente por escrito. CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio poderá ser aditado, prorrogado, renovado, alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes, bastando, para tanto, que a parte interessada se manifeste por escrito com antecedência mínima de de 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA SEXTA - A FUNDAÇÃO designará um Executor para o presente Convênio, ao qual incumbirão as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da FUNDAÇÃO, expirando-se 10 (dez) anos após. CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da la. Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELA FUNDAÇÃO (as.)_____
ROBERTO POMPEU DE SOUZA BRASIL

PELA FUNARTE (as.)_____
ZIRALDO ALVES PINTO

TESTEMUNHAS (as.)_____

(as.)_____

Convênio que entre si celebram os Governos do Distrito Federal e do Estado de Goiás, com vistas ao estudo de ações integradas para o desenvolvimento econômico e social do Entorno do Distrito Federal

O Governo do Distrito Federal, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Governador, Doutor RONALDO COSTA COUTO, e o Governo do Estado de Goiás, pelo Exmo. Sr. Governador, Doutor IRIS REZENDE MACHADO;

Considerando que a crescente expansão demográfica da região goiana do Entorno do Distrito Federal vem exigindo a implantação de infra-estrutura econômica e social necessária à melhoria da qualidade de vida da população assentada na área;

Considerando que o Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre os dois Governos, em 30 de maio de 1984, produziu recomendações no sentido de direcionar as propostas de intervenção governamental para os setores capazes de gerarem efeitos de relativa auto-sustentação econômica da região, com o consequente aumento da renda e melhoria do nível de vida da população;

Considerando que a inexistência de condições compatíveis à demanda da população da área, estimula o processo de migração de parcela dessa população para o Distrito Federal, com efeitos negativos sobre os sistemas produtivo e de ocupação do espaço regional;

Considerando que os esforços comuns dos dois Governos devem resultar na proposição de ações efetivas de interesse mútuo e voltadas à população daquela área;

Considerando, ainda, que essa conjugação de esforços e cooperação mútua oferecerão aos dois Governos melhores condições de alcançarem tais objetivos;

Decidem formalizar o presente Termo de Convênio, de conformidade com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Os dois Governos ajustam que, sob a supervisão direta dos Secretários do Governo do Distrito Federal e de Planajemento e Coordenação do Estado de Goiás e a participação da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN e do Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional-INDUR, formularão Programa de Trabalho detalhando as ações de Governo necessárias a:

a) Fortalecimento da estrutura produtiva e ampliação do mercado de trabalho;
b) Ordenamento espacial intra e inter-municipais; e
c) Infra-estrutura básica e equipamentos urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Programa de Trabalho considerará as indicações contidas no documento "Síntese da Caracterização, dos Objetivos e das Diretrizes de Intervenção Governamental no Entorno do Distrito Federal", elaborado nos termos do Convênio de Cooperação Técnica celebrado em 30 de maio de 1984, entre os dois Governos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Aos órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundações dos Governos do Distrito Federal e do Estado de Goiás se permitirão todas as facilidades ao seu alcance para viabilizar a concretização do Programa de Trabalho de que trata a Cláusula Primeira;

CLAÚSULA QUARTA - O Governo do Distrito Federal assegurará à Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central-CODEPLAN o montante de Cr$... 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros) com o objetivo de assegurar a participação do Distrito Federal no trabalho ora pactuado;

CLÁUSULA QUINTA - O Governo do Estado de Goiás transferirá ao Instituto de Desenvolvimento Urbano e Regional -INDUR valores a serem propostos pelo Secretário de Planejamento e Coordenação do Estado de Goiás e aprovados pelo Governador;

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 1985, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas, porventura decorrentes dos termos do presente Convênio, que vai assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Brasília, 3 de maio de 1985.

RONALDO COSTA COUTO
Governador do Distrito Federal

IRIS REZENDE MACHADO
Governador do Estado de Goiás

TESTEMUNHAS:

Convênio que entre si celebram os Governos do Distrito Federal e do Estado de Goiás com a finalidade de auxílio mútuo na área de Segurança Pública.

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado neste ato pelo Excelentíssimo Governador, Doutor RONALDO COSTA COUTO, e o GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, pelo Excelentíssimo Governador, Doutor IRIS REZENDE MACHADO,

Considerando que a crescente expansão demográfica de Brasília e da região goiana em torno do Distrito Federal vem sendo acompanhada de vertiginoso aumento da criminalidade na área, especialmente no Município de Luziânia, mas também em Alexânia, Cristalina, Formosa, Planaltina e Santo Antonio do Descoberto;

Considerando que os esforços comuns no sentido de combater a criminalidade e oferecer à população melhores serviços de segurança pública têm unido os Governos do Distrito Federal e de Goiás, numa luta incessante contra a violência, principalmente nas respectivas áreas limítrofes;

Considerando que essa conjugação de esforços e a cooperação mútua oferecerão aos dois Governos melhores condições de alcançarem tais objetivos;

Decidem formalizar o presente Termo de Convênio com o objetivo de melhorar a qualidade e quantidade dos serviços de segurança pública na Região mencionada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica designado Grupo de Trabalho, sob a supervisão direta dos Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e do Estado de Goiás e integrado por dois representantes indicados por essas autoridades, para formularem, no prazo máximo de 30 dias, Plano de Trabalho, destinado a operacionalizar o presente Termo de Convênio, inclusive dispondo sobre os recursos

humanos, materiais e financeiros dos dois Governos, que fará parte integrante deste documento.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Grupo de Trabalho atualizará os levantamentos realizados pela Secretaria de Segurança Pública de Goiás, contidos no Ofício nº G-895/84, de 15 de fevereiro de 1984, dirigido pelo Governador do Estado de Goiás ao Governador do Distrito Federal, conciliando-se com os estudos procedidos pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, de modo a efetivamente viabilizar a concretização do Plano de Trabalho mencionado na Cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - As Secretarias de Segurança Pública do Distrito Federal e do Estado de Goiás se permitirão todas as facilidades a seu alcance, para viabilizar as ações policiais de ambas as partes nas áreas sob suas respectivas jurisdições, seja atuando conjunta ou isoladamente.

CLÁUSULA QUARTA - O Governo do Distrito Federal assegurará à Secretaria de Segurança Pública o montante de Cr$ 800.000.000 (oitocentos milhões de cruzeiros) no presente exercício, com o objetivo de melhorar o desempenho operacional no entorno de Brasília e as ações da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás em operações conjuntas ou isoladas.

CLÁUSULA QUINTA - O Governo do Estado de Goiás suplementará o Orçamento da Secretaria de Segurança Pública em valores a serem propostos pelo Secretário de Estado e aprovados pelo Governador.

CLÁUSULA SEXTA - Os Governos do Distrito Federal e de Goiás farão constar nos seus respectivos orçamentos, dotações específicas para atender aos objetivos do presente Convênio a partir de 1986.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Convênio vigorará até 31.12.89, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas, porventura decorrentes dos termos do presente Convênio, que vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Brasília, 3 de maio de 1985.

RONALDO COSTA COUTO
Governador do Distrito Federal

IRIS REZENDE MACHADO
Governador do Estado de Goiás

TESTEMUNHAS:

1ª Subprocuradoria Geral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/85

PROCESSO Nº: 050.003.989/84. PARTES: DF/SEP x BRASAL-BRASÍLIA SERVIÇOS AUTOMOTORES S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 167/85-SEP, despesas com a aquisição de peças genuínas para veículos da linha Volkswagen, pertencentes à SEP-DF. VALOR: Cr$ 40.000.000 (Quarenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 247/85-SEP, emitida em 17.04.85. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos-00, Função-06, Programa-30, Subprograma-174, Atividade 2.058, Subelemento de despesa 3.1.2.0-21. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 029/84-CPL-SEP. PRAZO: Até 31.12.85. Publicação no DODF às expensas da Contratada. TERMO PADRÃO DE CONTRATO Nº 10/80, publicado no DODF-Supl. nº 163, de 27.08.80.

Brasília, 29 de abril de 1.985.

(DAR - Cr$ 34.528)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/85

PROCESSO Nº: 050.003.989/84. PARTES: DF/SEP x TORRE VEÍCULOS S/A. OBJETO: Aditamento à NE nº 168/85-SEP, despesas com a aquisição de peças genuínas para veículos da linha Volkswagen, pertencentes à SEP-DF. VALOR: Cr$ 40.000.000 (Quarenta milhões de cruzeiros). NOTA DE EMPENHO POR ESTIMATIVA Nº 248/85-SEP, emitida em 17.04.85. DOTAÇÃO: Fonte de Recursos-00, Função-06, Programa-30, Subprograma-174, Atividade 2.058, Subelemento de despesa 3.1.2.0-21. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 029/84-CPL-SEP. PRAZO: Até 31.12.85. Publicação no DODF às expensas da Contratada. TERMO PADRÃO DE CONTRATO Nº 10/80, publicado no DODF-Supl. nº 163, de 27.08.80.

Brasília, 29 de abril de 1.985.

(DAR - Cr$ 34.528)

SHIS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2913/84. PARTES: SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS e Engenharia Carvalho Accioly Ltda. OBJETO. Reparos nas projeções "A", "G" e "O", da QI - 01, e projeções "E", "G" e "H", da QI - 03, do Guará - I. PREÇO. Cr$ 51.607.539, PRAZO - 45 dias úteis. RECURSOS. Próprios da SHIS, dotação: Devedores Diversos.
despesas de publicação a cargo da SHIS.

Brasília., 26 de 3 de 1.98 5.

P/S H I S -
INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Superintendente

P/S H I S
JOÃO DA CRUZ PIMENTA
Diretor Técnico Imobiliário

P/ EMPREITEIRA
RENATO DE MELLO MOTTA CCCIOLY

SHIS

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO

PARTES: SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA -SHIS e a COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN.

PREÇO : Cr$ 2.255.249.000,00 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e nove mil cruzeiros).

PRAZO : 01 (hum) ano.

Despesas de publicação a cargo da SHIS.

Brasília, 29 de abril de 1.985.

P/SHIS

INÁCIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Superintendente

RAIMUNDO LUIS OLIVEIRA NEVES
Diretor Financeiro Administrativo

P/CODEPLAN

MÁRIO LISBOA DE CARVALHO JÚNIOR
Diretor Presidente

RICARDO LACOURT MOREIRA
Diretor de Informática

DER DF

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/85, CELEBRADO ENTRE O DER-DF e TERCON TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO S.A.

OBJETO: alterar item 2 da Cláusula IV e item 1 da Cláusula V.

PUBLICAÇÃO: às expensas do DER/DF

DATA DA ASSI

NATURA : 30.04.85

Chefe da Seção de Doc. e Cont. Administrativa
DER-DF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/85

PARTES: CODEPLAN X MARIA LUIZA FALCÃO SILVA. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 35/85 DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA. OBJETO: A CONTRATADA COMPROMETE-SE A PRESTAR PARA A CODEPLAN SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, JUNTO AO PROJETO ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA E DA CESTA BÁSICA NO DISTRITO FEDERAL OBJETIVANDO A PESQUISA DE DADOS SOBRE: SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL; DEMANDA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; DEMANDA DE PRODUTOS NÃO ALIMENTARES. LICITAÇÃO: DISPENSADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º C/C O ART. 8º, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 54/85-C.A.. VALOR GLOBAL DE CR$26.400.000 (VINTE E SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS) INCLUÍDOS OS ENCARGOS SOCIAIS-EMPRESA. DOTAÇÃO: PROJETO: 5.032 - CARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO; ELEMENTO: 3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS; SUBELEMENTO: 3.113.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - NOTAS DE EMPENHO Nºs. 0722/85 e 0723/85 DE 25.04.85. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25.04.85 E TÉRMINO PREVISTO PARA 24.12.85. PUBLICAÇÃO ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA: 25.04.85.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/85

PARTES: CODEPLAN X JOAQUIM PINTO DE ANDRADE. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 34/85 DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA. OBJETO: PRESTAÇÃO PARA A CODEPLAN DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, JUNTO AO PROJETO ÍNDICE DO CUSTO DE VIDA E DA CESTA BÁSICA NO DISTRITO FEDERAL ATRAVÉS DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE: a) ORÇAMENTO FAMILIAR; b) CESTA BÁSICA DE CONSUMO; c) NÍVEL DE BEM ESTAR DAS FAMÍLIAS. LICITAÇÃO: DISPENSADA COM FUNDAMENTO NO ART. 5º C/C O ART. 8º, AMBOS DA RESOLUÇÃO Nº 54/85-C.A.. VALOR GLOBAL: CR$26.400.000(VINTE E SEIS MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), INCLUÍDOS OS ENCARGOS SOCIAIS-EMPRESA. DOTAÇÃO:PROJETO: 5.032 - CARACTERIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO; ELEMENTO: 3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS; SUBELEMENTO: 3.113.02 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - NOTAS DE EMPENHO Nºs. 0720 E 0721/85 DATADAS DE 25.04.85. PRAZO: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DO DIA 25.04.85 E TÉRMINO PREVISTO PARA 24.12.85. PUBLICAÇÃO ÀS EXPENSAS DO CONTRATADO.DATA DA ASSINATURA: 25.04.85.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/85

PARTES: CODEPLAN X BURROUGHS ELETRÔNICA LTDA. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 033/85 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO BURROUGHS. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO BU 6000 TAPE CLEAR AO PREÇO MENSAL BÁSICO DE CR$252.732(DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL,SETECENTOS E TRINTA E DOIS CRUZEIROS), REAJUSTÁVEL MENSALMENTE COM BASE NA VARIAÇÃO NOMINAL DA ORTN DE MARÇO/85 - CR$30.316,57 (TRINTA MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS CRUZEIROS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). LICITAÇÃO: DISPENSADA COM FULCRO NO ARTIGO 18, INCISO V DA RESOLUÇÃO Nº 53/84 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO CR$4.000.000 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS). DOTAÇÃO: PROJETO: 5.030 - DESENVOLVIMENTO, OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.ELEMENTO 3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS. SUBELEMENTO 3.132-28 - REPAROS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - NOTA DE EMPENHO Nº 0672/85, DATADA DE 15.04.85. PRAZO: 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, FICANDO AUTOMÁTICA E SUCESSIVAMENTE PRORROGADO POR 04 (QUATRO) PERÍODOS DE 12(DOZE) MESES, CASO ATÉ O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO TÉRMINO DO CONTRATO OU DE CADA PERÍODO DE PRORROGAÇÃO, QUALQUER DAS PARTES NÃO NOTIFICAR A OUTRA DE SUA DECISÃO DE NÃO RECONDUZIR O CONTRATO. PUBLICAÇÃO: ÀS EXPENSAS DA CONTRATADA.DATA DA ASSINATURA: 17.04.85.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Oitavo Termo Aditivo nº 023 /85-PJ ao Contrato nº37/83. CONTRATANTES: Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a firma Santa Bárbara Engenharia S/A. OBJETO: Suplementar recursos ao contrato supra no valor de Cr$ 1.600.000.000 (hum bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros. VALOR: Cr$ 1.600.000.000 (hum bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros), que somados ao valor estimado do contrato principal (37/83) firmado em 03.08.83 e aditado em 23.04.84, 25.06.84, 07.08.84, 01.11.84, 17.12.84, 05.02.85 e 26.04.85, passará a ser da ordem aproximada de Cr$ 6.612.303.075 (seis bilhões, seiscentos e doze milhões, trezentos e três mil e setenta e cinco cruzeiros) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ativ.:2044 - Promoção e Execução de Programas de Saúde e Prestação de Assistência Médico-Hospitalar; Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos;Subelemento 50 - Reparos e Conservação de Bens Imóveis; N.E. Nº 10.998/85 DESPESA DE PUBLICAÇÃO: Contratada. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término de vigência do Contrato Principal. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 05/83 e TOMADA DE PREÇOS nº 54/83, que deu origem ao Contrato Principal. DATA DE ASSINATURA: 30.04.85. PELA FUNDAÇÃO: Célio Menicucci, Presidente em exercício. PELA CONTRATADA: Raul Augusto Martins.

TESTEMUNHAS: _____, _____

REGINA CELIA B. L. CALHEIROS
Seção de Contratos/Convênios
Chefe - PJ

(DAR-Cr$69.056)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 21/83-PJ-FHDF (Renovação Automática). CONTRATANTES: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL e a firma S/A WHITE MARTINS. OBJETO: Forneçimento pela Contratada à Fundação, de oxigênio gasoso, acetileno gaz, nitrogênio industrial, óxido nitroso e gaz carbônico. VALOR: estimativo de Cr$ 1.461.390.716 (hum bilhão, quatrocentos e sessenta e hum milhões, trezentos e noventa mil e setecentos e dezesseis cruzeiros). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 2.044 - Promoção e Execução de Programas de Saúde e Prestação de Assistência Médico Hospitalar. Elemento de Despesa - 3.1.2.0 - Material de Consumo. Subelemento 05 - Combustível e Lubrificantes. N.E. Nº 11.025/85 DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CONTRATADA.PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 ano a partir do dia 18.04.85. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensada de Licitação com base no subitem 2.2., inciso IV, da Resolução nº 02/82-CD-FHDF. DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 1983 (Contrato Principal). PELA FUNDAÇÃO: CÉLIO MENICUCCI. PELA CONTRATADA: ANTONIO CELSO DE CASTRO GONÇALVES.

TESTEMUNHAS

MISTO

REGINA CELIA B.L. CALHEIROS
Seção Contratos/Convênios
PJ-FHDF

(DAR-Cr$55.776)

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL — GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL — SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 15.02.85, ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A XEROX DO BRASIL S/A - PROCESSO Nº: 101.000.941/85 - ESPÉCIE: ADITAMENTO - OBJETIVO: SUPLEMENTAR RECURSOS E INSERIR CLÁUSULA - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: CR$ 18.320.000 (DEZOITO MILHÕES, TREZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.047/01 - EPD e 5.086 - PROAMI - ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2-18 - FONTE : 000 GDF e 23.066-23/84-FUNABEM, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1.097 e 1.098/85 RESPECTIVAMENTE - DATA DE ASSINATURA: 26.04.85 - VIGÊNCIA DE 26.4.85 a 15.02.85 - PUBLICAÇÃO: (DODF) A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO- PARTES: P/FUNDAÇÃO (As) SOLANGE DA ROSA SCHMIDT - DIRETOR EXECUTIVO - P/XEROX: (As) ANTONIO JOSÉ DA SILVA GIRUNDI - GERENTE DE GRANDE ÁREAS - TESTEMUNHAS: (As)1.MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS 2. (As)- IRONI FLAUZINO LOURENÇO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 15.02.85, ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A XEROX DO BRASIL S/A - PROCESSO Nº 101.000.941/85 - ESPECIE: ADITAMENTO - OBJETIVO: SUPLEMENTAR RECURSOS - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: CR$ 16.000.000 (Dezesseis milhões de cruzeiros) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.047/01 EPD - ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2-18 - FONTE: 000-GDF, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 1.096 - DATA DE ASSINATURA: 26.04.85 - DATA DE VIGÊNCIA: DE 25.04.85 ATÉ 15.02.86 - PUBLICAÇÃO: (DODF) A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO (As.) SOLANGE DA ROSA SCHMIDT - P/XEROX: (As.) ANTONIO JOSÉ DA SILVA GIRUNDI - TESTEMUNHAS: 1. (As.) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO .

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 35/82-FSSDF , CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN - PROCESSO Nº 101.003.136/84 - ESPÉCIE: ADITAMENTO - OBJETIVO: SUPLEMENTAR RECURSOS - VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO: CR$ 60.000.000 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 2.047/01-EPD e 2.119/03 - PROCOM - ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2 - 36 - FONTE: 000-GDF, CONFORME NOTAS DE EMPENHO Nºs 1.119 e 1.120/85, respectivamente - DATA DE ASSINATURA: 30.04.85 - VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1 985 - PUBLICAÇÃO: (DODF): A EXPENSAS DA FUNDAÇÃO - PARTES: P/FUNDAÇÃO: (As) SOLANGE DA ROSA SCHMIDT - DIRETOR EXECUTIVO - P/CODEPLAN (As) HÉRCULES BONIFÁCIO FERREIRA - DIRETOR PRESIDENTE - RESPONDENDO - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - (As) CARLOS ROBERTO TRANCOSO - DIRETOR TÉCNICO E DIRETOR DE INFORMÁTICA RESPONDENDO - TESTEMUNHAS: 1. (As) MARTA HELENA DE SOUZA SANTOS - 2. (As) IRONI FLAUZINO LOURENÇO

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DF - PROJU
EM ../../88

Carlos Henrique Matias da Pa
Advogado

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: SAB x SIGLA. DATA: 26-04-85. ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003/85-ASJUR. OBJETO: ABERTURA DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE PARA COMPRA E VENDA DE MERCADORIAS. LIMITE TETO FINANCEIRO: 700(setecentas) ORTNs. VIGÊNCIA: 01 ANO CONTADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA.

CONCESSÃO DE USO PRORROGADA POR 01(UM) ANO NOS TERMOS DA CLÁUSULA 11ª DO RESPECTIVO CONTRATO. I - Nº 15/84.SAB - MARCO ANTONIO MONTEZUMA BRILLANTINO.

c1554-7

BRB
BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A.

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

I - a) BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - BRB e ELEVADORES OTIS S.A. ;
b) Nº DO CONTRATO: DESAD/DISEG-84/003 - II TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO;
c) OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em elevador marca "OTIS", instalado na Agência Salvador;
d) VALOR: Cr$480.000
e) PRAZO DE VIGÊNCIA: 09.01.84 a 08.01.86;
f) Licitação realizada pela Carta-Convite-DESAD/DIMAT- 83/231, de 04.11.83.

OBS: Celebramos o II Termo Aditivo de Re-Ratificação em virtude da cessão do Contrato inicial feito pela empresa Conservadora de Elevadores União Ltda à Elevadores Otis S/A.

II - a) BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S.A. - BRB e MANTON TÉCNICA E ELETRÔNICA LTDA;
b) Nº DO CONTRATO: DESAD/DISEG-83/033, III TERMO ADITIVO;
c) OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em máquinas de escritório lotadas na Agência do Banco em Belo Horizonte;
d) VALOR Cr$1.490.640;
e) PRAZO DE VIGÊNCIA: 24.05.85 a 23.05.86;
f) Licitação realizada pela Carta-Convite DESAD/DISEG-83/053, de 25.03.83.

CAESB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.468/85
PROCESSO Nº 0092.000.910/85
MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO: TP-TOMADA DE PREÇOS Nº 15/85
PARTES: CAESB CIA. DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA E A CAENGE - CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COMPREENDENDO REDES DE ÁGUA E LIGAÇÕES PREDIAIS NA CANDANGOLÂNDIA DO NÚCLEO BANDEIRANTE.
VALOR : Cr$ 55.350.000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS FINANCEIROS PROVÊM DA N.E. 338/84-SEF.
AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO CÓDIGO 12.211.232.203.
PRAZO : 30 DIAS CORRIDOS.
VIGÊNCIA: 24.04.85

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1.469/85
PROCESSO Nº 0092.000.910/85
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: TP-TOMADA DE PREÇOS Nº 15/85
PARTES: CAESB CIA. DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA E A CONESA - CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REMANEJAMENTO DE REDES DE ESGOTOS SANITÁRIOS ENTRE AS QUADRAS 109/209 - SUL.
VALOR : Cr$ 72.458.000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OS RECURSOS FINANCEIROS PROVÊM DA LEI DE MEIOS-SSP.
AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO CÓDIGO 12.211.300.033.
PRAZO : 45 DIAS CORRIDOS.
VIGÊNCIA: 24.04.85.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.448/84
PROCESSO Nº 0092.000.1.097/85.
MODALIDADE E NÚMERO DA LICITAÇÃO: AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA CAESB.
PARTES : CAESB CIA. DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA E A CAENGE-CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO : ALTERA A CLÁUSULA QUARTA (PRAZO).
PRAZO : FICA ACRESCIDO AO CONTRATO Nº 1.448/84 MAIS 60 (SESSENTA) DIAS.
VIGÊNCIA:24.04.85

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA E RENOMAQUI - RENOVADORA DE MÁQUINAS LTDA.

OBJETO : Contrato de Prestação de Serviços de manutenção Corretiva e Preventiva de 03 máquinas FACIT, 08 calculadoras C.ITOH, 07 calculadoras DISMAC, 01 calculadora CANON, 02 calculadoras TEKNICA, 04 calculadoras FACIT e 06 calculadoras PRECISA.

PRAZO : 01 (um) ano, com vigência a partir de 07 (sete) de outubro de 1984.

VALOR : Cr$ 1.080.000- (hum milhão e oitenta mil cruzeiros), efetuados em 04 (quatro) parcelas trimestrais.

FUNDAMENTO : CPL nº 229/84-TCB.

PROCESSO : 095.002.288/84-TCB.

FORO : BRASÍLIA - DISTRITC FEDERAL.

PUBLICAÇÃO : Às expensas da Contratada.

Assinaram o referido contrato pela TCB, seu Diretor Superintendente PAULO WILSON GUARACIABA e o Diretor Administrativo ROBERTO PARENTE CORREIA e pela Contratada o seu Gerente Administrativo Luis Armando da Silva Almeida.

(DAR- Cr$55.776)

PREÇO DESTE EXEMPLAR Cr$140